

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE  
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO  
FISCALIDADE

**Relatório de Projeto em Simulação Empresarial**

Império dos Sapatos, Lda.



XXX

XXX

Docente: Professora Doutora XXX

Barcelos, Setembro de 2013

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE  
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO  
FISCALIDADE

**Relatório de Projeto em Simulação Empresarial**

Império dos Sapatos, Lda.

XXX

XXX

**Docente:**

Professora Doutora XX

**Equipa de Técnicos Superiores:**

Doutora XX

Barcelos, Setembro de 2013

## Índice

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| Índice .....                                                         | 2  |
| Índice de Gráficos.....                                              | 4  |
| Índice de Figuras .....                                              | 4  |
| Índice de Tabelas.....                                               | 4  |
| Lista de abreviaturas e siglas .....                                 | 6  |
| Agradecimentos.....                                                  | 8  |
| Introdução.....                                                      | 9  |
| Parte I – Atividades Desenvolvidas.....                              | 10 |
| 1. Identificação da Empresa .....                                    | 11 |
| 2. Investigação desenvolvida no âmbito da atividade da empresa ..... | 12 |
| 2.1. Suprimentos .....                                               | 12 |
| 2.2. Donativos.....                                                  | 14 |
| 2.3. Importação de Mercadorias .....                                 | 15 |
| 2.4. Exportação de Mercadorias .....                                 | 17 |
| 2.5. Aquisição Intracomunitária de Bens.....                         | 18 |
| 2.6. Transmissões Intracomunitárias de Bens .....                    | 20 |
| 2.7. Operação Triangular .....                                       | 21 |
| 2.8. Locação Financeira.....                                         | 22 |
| 2.9. Oferta de Inventários .....                                     | 24 |
| Parte II – Prestação de Contas da Sociedade.....                     | 26 |
| 1. Relatório de Gestão .....                                         | 27 |
| 1.1. Enquadramento Macroeconómico.....                               | 27 |
| 1.2. Evolução da actividade da empresa.....                          | 28 |
| 1.3. Evolução do Volume de Negócios .....                            | 29 |
| 1.4. Evolução das Compras .....                                      | 31 |
| 1.5. Análise dos custos totais.....                                  | 33 |
| 1.6. Evolução do Quadro de Pessoal .....                             | 34 |
| 1.7. Investimentos em Ativos .....                                   | 35 |
| 1.7.1. Ativos Fixos Tangíveis.....                                   | 35 |
| 1.7.2. Ativos Intangíveis.....                                       | 37 |
| 1.8. Análise Económica e Financeira .....                            | 37 |

|          |                                                                      |    |
|----------|----------------------------------------------------------------------|----|
| 1.8.1.   | Rácios .....                                                         | 37 |
| 1.8.1.1. | Rácios Financeiros.....                                              | 38 |
| a)       | Rácios de liquidez.....                                              | 38 |
| b)       | Rácios de Solvabilidade ou Financiamento.....                        | 39 |
| c)       | Rácios de Funcionamento.....                                         | 43 |
| d)       | Indicadores de Rotação.....                                          | 44 |
| 1.9.     | Equilíbrio Financeiro.....                                           | 46 |
| 1.9.1.   | Fundo de Maneio .....                                                | 46 |
| 1.9.2.   | Balanço Funcional .....                                              | 47 |
| 1.9.3.   | Rendibilidade.....                                                   | 48 |
| 1.9.3.1. | Rácios de Rendibilidade .....                                        | 49 |
| 1.9.4.   | Efeito da Alavanca Financeira.....                                   | 50 |
| 1.10.    | Fatores Relevantes Ocorridos após a data de Balanço .....            | 51 |
| 1.11.    | Proposta de Aplicação de Resultados .....                            | 51 |
| 2.       | Demonstrações Financeiras .....                                      | 53 |
| 2.1.     | Balanço.....                                                         | 53 |
| 2.2.     | Demonstração dos Resultados .....                                    | 54 |
| 2.3.     | Demonstração dos fluxos de caixa .....                               | 55 |
| 2.4.     | Demonstração de alterações nos capitais próprios .....               | 57 |
| 2.5.     | Anexo .....                                                          | 58 |
| 3.       | Ata da Assembleia Geral para Aprovação de Contas.....                | 82 |
|          | Conclusão .....                                                      | 83 |
|          | Bibliografia.....                                                    | 84 |
|          | Anexos.....                                                          | 86 |
| 1.       | Declaração Modelo 22 de IRC .....                                    | 86 |
| 2.       | Notas explicativas à elaboração da Declaração Modelo 22 de IRC ..... | 86 |

## **Índice de Gráficos**

Gráfico 1: Volume de Negócios por Meses

Gráfico 2: Volume de Negócios por Mercados

Gráfico 3: Compras por Meses

Gráfico 4: Compras por Mercados

Gráfico 5: Custos Com Pessoal

Gráfico 6: Investimento em Ativos Fixos Tangíveis

## **Índice de Figuras**

Figura 1: Pura Triangular

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1: Análise dos Custos Totais

Tabela 2: Rácio de Liquidez Geral

Tabela 3: Rácio de Liquidez Reduzida

Tabela 4: Rácio de Liquidez Imediata

Tabela 5: Rácio de Solvabilidade Geral

Tabela 6: Rácio de Endividamento médio e longo prazo

Tabela 7: Rácio de Autonomia Financeira

Tabela 8: Rácio de Cobertura do Investimento

Tabela 9: Rácio de Endividamento Geral

Tabela 10: Rácio Debt to Equit

Tabela 11: Rácio de prazo médio de Recebimentos

Tabela 12: Rácio de prazo médio de Pagamentos

Tabela 13: Rácio de prazo médio de Inventários

Tabela 14: Rotação de Clientes

Tabela 15: Rotação de Fornecedores

Tabela 16: Rotação de Inventários

Tabela 17: Rotação do Ativo

Tabela 18:Fundo de Maneio

Tabela 19:Balanço Funcional

Tabela 20: Rácio de Rendibilidade de Capitais Próprios

Tabela 21: Rácio de Rendibilidade do Ativo

Tabela 22: Rácio de Rendibilidade das Vendas

## Lista de abreviaturas e siglas

|           |                                                                       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|
| AFT       | Ativo Fixo Tangível                                                   |
| AIB       | Aquisição Intracomunitária de Bens                                    |
| AMI       | Assistência Médica Internacional                                      |
| Art.º     | Artigo                                                                |
| CAE       | Código da Atividade Económica                                         |
| CIRC      | Código do Imposto das Pessoas Coletivas                               |
| CIRS      | Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares           |
| CIS       | Código do Imposto do Selo                                             |
| CIVA      | Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado                          |
| CSC       | Código das Sociedades Comerciais                                      |
| DGAIEC    | Direção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo |
| DP        | Declaração Periódica                                                  |
| EBF       | Estatuto dos Benefícios Fiscais                                       |
| EC        | Estrutura conceptual                                                  |
| IL        | Impresso de Liquidação                                                |
| IPSS      | Instituição Particular de Solidariedade Social                        |
| IRC       | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas                      |
| IRS       | Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares                     |
| IS        | Imposto de Selo                                                       |
| IVA       | Imposto Sobre o Valor Acrescentado                                    |
| LGT       | Lei Geral Tributária                                                  |
| MEP       | Método da Equivalência Patrimonial                                    |
| Nº        | Número                                                                |
| NCRF      | Norma Contabilística de Relato Financeiro                             |
| NCRF – PE | Norma Contabilística de Relato Financeiro – Pequenas Entidades        |
| NIPC      | Número de Identificação de Pessoa Coletiva                            |
| NISS      | Número de Identificação de Segurança Social                           |
| ONG       | Organização Não Governamental                                         |
| OT        | Operação Triangular                                                   |
| PSE       | Projeto em Simulação Empresarial                                      |
| Q. 07     | Quadro 07 da Declaração Modelo 22 de IRC                              |

|      |                                                |
|------|------------------------------------------------|
| RITI | Regime do Iva nas Transações Intracomunitárias |
| SNC  | Sistema de Normalização Contabilística         |
| SP   | Sujeito Passivo                                |
| TIB  | Transmissão Intracomunitária de Bens           |
| UE   | União Europeia                                 |
| VIES | Vat Information Exchange System                |

## **Agradecimentos**

Gostaríamos de agradecer em primeiro lugar, aos nossos colegas e à nossa família pelo apoio, compreensão e colaboração que sempre demonstram, não só na elaboração deste projecto, mas também ao longo dos três anos de licenciatura.

O nosso muito obrigado à Doutora Maria José Jesus, à Mestre Vera Carvalho, ao Doutor Domingos Martins e à Professora Doutora Lurdes Silva pela sua permanente disponibilidade, dedicação, simpatia, pelas suas sugestões e correcções oportunas, pelas coerentes críticas sempre construtivas, pelo constante incentivo e pelo clima de amizade criado durante a elaboração deste projecto.

A todos os restantes professores que nos acompanharam durante a licenciatura, pelo tempo dispensado para resolução dos nossos problemas e dúvidas, assim como pelo apoio prestado na nossa formação como alunas e pessoas.

Estamos conscientes que este agradecimento não compensará suficientemente todos aqueles que nos auxiliaram neste percurso repleto de obstáculos e contrariedades.

**A todos, o nosso muito obrigado!**

## **Introdução**

O Projecto em Simulação Empresarial (PSE) constitui a reta final de três anos de muito estudo e de muito empenho, onde foram adquiridos conhecimentos e práticas que serão extremamente proveitosos ao longo da nossa vida, não só a nível profissional, mas também na nossa vida pessoal enquanto membros conscientes de uma sociedade.

Este projecto é baseado numa simulação da realidade, onde se cria uma empresa fictícia e através dela se aplica, ao longo de um exercício económico simulado, as diversas operações e situações necessárias à actividade empresarial, nomeadamente ao nível de obrigações contabilísticas, fiscais e legais.

Durante o projecto foram desenvolvidas várias atividades por nós idealizadas, tendo sempre o cuidado de as harmonizar com a realidade da empresa que escolhemos para a elaboração deste projecto.

Este trabalho culmina com a elaboração do relatório e contas da sociedade, reflectindo todas as actividades desenvolvidas ao longo do exercício.

A empresa escolhida foi uma sociedade que se dedica ao comércio por grosso de calçado, uma vez que se trata de um sector em expansão no nosso país.

Para a sua elaboração, realizamos uma pesquisa bibliográfica baseada essencialmente em legislação, livros, sebatas facultadas ao longo dos três anos da licenciatura e em alguns sites na Internet.

O objectivo que nos propomos cumprir neste PSE é compreender toda a realidade de uma empresa ao longo de um exercício económico, os seus deveres, direitos e obrigações, tanto ao nível contabilístico como ao nível fiscal e legal.

Este relatório é composto por duas partes. Numa primeira parte é apresentada a empresa e toda a investigação realizada no âmbito da sua actividade, desenvolvendo algumas das actividades mais relevantes realizadas ao longo do exercício económico. A segunda parte consiste na prestação de contas da sociedade, nomeadamente através do relatório de gestão e da apresentação das diversas demonstrações financeiras e demais documentos de prestação de contas, para que, desta forma, se possa ter uma ideia da situação económico-financeira da sociedade.

## **Parte I – Atividades Desenvolvidas**

### **1. Identificação da Empresa**

### **2. Investigação Desenvolvida no âmbito da Atividade da Empresa**

## **1. Identificação da Empresa**

A empresa “Império dos Sapatos, Lda. foi constituída em 1 de Abril de 2013, iniciando a sua atividade na mesma data, tendo como natureza jurídica Sociedade por Quotas. Tem como Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 559225920 e como Número de Identificação da Segurança Social (NISS) 25592259200.

A sede da empresa situa-se na Rua do Sucesso, número (nº) 5 na freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, onde a empresa desenvolve a sua atividade principal, que de acordo com a Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (CAE) 46422 denomina-se por comércio por grosso de calçado, assim como uma atividade secundária, com o CAE 46421, denominada como comércio por grosso de vestuário e acessórios. O objecto social da empresa é o comércio por grosso de calçado e acessórios com ele diretamente relacionados.

O Capital Social da sociedade é de 300.000 €, montante este livremente fixado pelos sócios no contrato de sociedade, como prevê o artigo (art.º) 201º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e encontra-se dividido em duas quotas de igual valor, uma detida pela sócia Cristiana e outra pela sócia Cátia. No ato de constituição da sociedade ambas as sócias realizaram as suas entradas integralmente, conforme o art.º 26º CSC. As entradas que compõe o capital social foram realizadas em numerário, respeitando o art.º 25º do CSC.

A sociedade obriga-se em todos os seus actos à intervenção de pelo menos uma das gerentes.

A empresa tem como perspectivas futuras continuar a apostar no seu crescimento de modo a elevar o seu reconhecimento não só a nível nacional, mas também, a nível internacional. Para isso irá continuar a apostar na qualidade e diferenciação dos seus produtos e motivação dos seus recursos humanos, tentando sempre acompanhar a evolução e tendências de mercado.

## 2. Investigação desenvolvida no âmbito da atividade da empresa

Tal como foi referido anteriormente, a empresa desenvolve como atividade principal o comércio por grosso de calçado e acessórios. Estamos, assim, perante um Sujeito Passivo (SP) de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) na qualidade de operador económico pelo exercício de atividades de comércio, de acordo com o disposto no art.º 2º n.º 1 alínea a) do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

A empresa encontra-se enquadrada no regime normal trimestral de IVA porque a estimativa apurada para o volume de negócios anual do ano civil de início de atividade foi inferior a 650.000 euros, de acordo com o art.º 41º n.º 1 b) e n.º 6 do CIVA.

A empresa encontra-se registada no sistema *Vat Information Exchange System*<sup>1</sup> (VIES), uma vez que mencionou na declaração de início de atividade que efetua operações com sujeitos passivos de outros Estados-Membros.

A empresa poderia ter optado pela Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) compreendida no Sistema de Normalização Contabilística (SNC) uma vez que não ultrapassou nenhum dos três limites previstos pelo art.º 9 da Lei nº 20/2010, de 23 de Agosto, pois a empresa teve um total de balanço inferior a 1.500.000,00 euros, um volume de negócios inferior a 3.000.000,00 euros e um número de trabalhadores inferior a 50. No entanto optou pela adoção das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).

Ao longo do exercício de 2013, a empresa desenvolveu diversas operações. No entanto, serão apresentadas apenas aquelas que mais se destacam pela sua pertinência, complexidade, e que acabaram por exigir um pouco mais de atenção e de estudo da nossa parte, realçando o componente criativo do Projecto em Simulação Empresarial (PSE).

### 2.1. Suprimentos

O contrato de suprimentos encontra-se regulado no CSC, no art.º 243º que nos diz que se trata de um contrato pelo qual o sócio empresta à sociedade dinheiro ou outra coisa fungível, ficando aquela obrigada a restituir outro tanto do mesmo género e qualidade, ou pelo qual o sócio

---

<sup>1</sup> O sistema VIES consiste numa base de dados que permite o controlo das informações declaradas no momento das compras e das vendas efectuadas pelos sujeitos passivos intracomunitários, por parte da Administração Tributária dos vários Estados-Membros.

convenciona com a sociedade o diferimento do vencimento de créditos seus sobre ela, desde que em qualquer dos casos, o crédito fique com carácter de permanência.

Ao longo do exercício os sócios optaram uma única vez pela constituição de suprimentos, pelo fato da empresa se encontrar em início de atividade e, por isso, sentir necessidade de colmatar insuficiências monetárias. Reuniram em Assembleia Geral no dia 1 de Maio de 2013, onde estiveram presentes ambas as sócias, tendo sido deliberado em acta (acta n.º 2) sobre a constituição de suprimentos de capital.

Assim, em 3 de Junho, as sócias Cátia e Cristiana emprestaram à empresa o montante de 37.000,00 euros (18.500,00 euros cada uma), em dinheiro, por um prazo de dezasseis meses, sendo deliberado o não vencimento de juros, conforme estabelecem os art.º 244º n.º 1 e 209º n.º 1 do CSC., ou seja os suprimentos podem ser efectuados onerosa ou gratuitamente.

Os suprimentos são considerados transmissões gratuitas de bens e, portanto, sujeitos a Imposto de Selo (IS) nos termos do art.º 1º n.º 3 f) e verba 1.2 do Código de Imposto de Selo (CIS). No entanto, sendo o prazo do empréstimo superior a um ano e não existindo reembolsos antes de decorrido esse prazo, este tipo de contrato goza da isenção prevista no art.º 7º n.º 1 i) do CIS. Assim, o contrato celebrado pela empresa beneficia dessa isenção. Se ocorressem reembolsos às sócias durante este exercício, perder-se-ia o referido direito à isenção, sendo que os montantes reembolsados estariam sujeitos a IS à taxa da 0,04 % por cada mês ou fração, de acordo com a verba 17.1.1. do CIS.

De acordo com o art.º 45º n.º 1 j) do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), os juros ou outras formas de remuneração de suprimentos feitos pelos sócios à empresa, constituem encargos não dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável, na parte em que excedam o valor correspondente à taxa de referência Euribor a 12 meses do dia da constituição da dívida acrescida de um *spread* de 6% (art.º 135º da Lei nº 55-A/2010 de 31-12-2010).

Caso existisse o pagamento de juros, haveria lugar a retenção na fonte em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa de 16,5 %, nos termos do art.º 101º n.º 1 a) do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS).

Caso o empréstimo efetuado por cada uma das sócias à empresa fosse superior a 50.000,00 euros, seria considerada manifestação de fortuna, pelo art.º 89º-A nº 2 c) da Lei Geral Tributária (LGT), e como tal as sócias seriam tributadas pelo empréstimo em sede de IRS.

Em termos contabilísticos os suprimentos são considerados passivos financeiros, pois cumprem o disposto na NCRF 27 parágrafo 5 e Estrutura Conceptual (EC) parágrafo 49 b) do SNC, ou seja,

são obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados da liquidação da qual se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade incorporado em benefícios económicos.

Foi considerado passivo corrente, uma vez que a sua liquidação é efetuada num período de dez meses após a data do balanço, satisfazendo as condições enunciadas na NCRF 1 parágrafo 10, 11 e 17 a 24.

O suprimento foi mensurado pelo custo menos qualquer perda por imparidade, ou seja, consiste no valor do empréstimo obtido e reconhecido em ativos, de acordo com a NCRF 27.

O registo contabilístico no momento da deliberação consiste em creditar a conta 2532 – Participantes de capital (suprimentos e outros mútuos) por contrapartida das contas 2682291/92 – Outros participantes de capital (sócios). No momento da sua realização foram anuladas as contas 2682291/92 pelo débito da conta 1201 – Depósitos à Ordem (Gold Bank).

## **2.2. Donativos**

Donativos são as entregas em dinheiro ou em espécie concedidas sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial a entidades, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional, segundo a definição dada pelo art.º 61º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Durante o período económico, a empresa efetuou dois donativos. O primeiro, realizado em Outubro de 2013 à Assistência Médica Internacional (AMI), sendo esta uma Organização Não Governamental (ONG) portuguesa, privada, independente, apolítica e sem fins lucrativos, destinada a intervir rapidamente em situações de crise e emergência e a combater o subdesenvolvimento, a fome, a pobreza, a exclusão social e as sequelas de guerra em qualquer parte do Mundo. Enquadra-se, assim, no âmbito do art.º 62º n.º 1 d) e n.º 2 do EBF, sendo o seu valor levado a custo em valor correspondente a 140% do respectivo total, até ao limite de 8/1000 do volume de vendas ou dos serviços prestados pela empresa.

O donativo efetuado foi no valor de 2.500,00 euros, logo:

- Donativo efetuado e registado como custo do exercício: € 2.500,00
- Donativo aceite fiscalmente como custo do exercício: € 2.500,00 x 140 % = € 3.500,00
- Limite estabelecido:  $8/1000 \times € 498.097,87 = € 3.984,78$  (não ultrapassa o limite)

- Correção fiscal a efetuar: € 3.500,00 - € 2.500,00 = €1.000,00 (Campo 774 da Declaração Modelo 22 de IRC).

A empresa efetuou ainda um segundo donativo, a uma Associação Municipal, denominada A Vida é Bela, tem por objetivo a promoção intelectual, moral e social das crianças inadaptadas, com vista à sua perfeita adequação ao meio e à sua integração na sociedade como elementos válidos da mesma, a quem deva e possa dar idêntico tratamento e igualdade de oportunidades. Enquadra-se, no disposto no art.º 62º n.º 1 b) e n.º 2 do EBF, sendo o seu valor levado a custo em valor correspondente a 120% do respectivo total, até ao limite de 8/1000 do volume de vendas ou dos serviços prestados pela empresa.

O donativo efetuado foi no valor de 150,00 euros, logo:

- Donativo efetuado e registado como custo do exercício: € 150,00
- Donativo aceite fiscalmente como custo do exercício: € 150,00 x 120 % = € 180,00
- Limite estabelecido:  $8/1000 \times € 498.097,87 = € 3.984,78$  (não ultrapassa o limite)
- Correção fiscal a efectuar: € 180,00 - € 150,00 = € 30,00 (Campo 774 da Declaração Modelo 22 de IRC).

Uma vez que estamos perante donativos em dinheiro sem contrapartidas para a empresa, não existe sujeição destas operações para efeitos de IVA.

Apenas os donativos que se enquadram no art.º 62º do EBF são aceites como gastos do período, dependendo dos casos podem ainda ser majorados.

O registo contabilístico referente a ambas as operações consiste no débito das contas 6882113/11 – Donativos por contrapartida do crédito na conta 1201 – Depósitos à Ordem (Gold Bank).

### **2.3. Importação de Mercadorias**

O termo importação refere-se a bens provenientes de um território exterior à União Europeia (UE), de acordo com o estipulado no art.º 1º n.º 2 alíneas c) e d) do CIVA, ou seja, bens provenientes de países terceiros e de territórios terceiros, respectivamente. Segundo o n.º 1 b) do mesmo artigo, as importações são sujeitas a IVA.

A tributação das importações justifica-se tendo em consideração a adoção do princípio de tributação no destino, que implica a prática dos chamados ajustamentos fiscais nas fronteiras. Ocorrendo a tributação no destino, há que assegurar que o importador pague um montante de imposto equivalente àquele que incide, nesse mesmo país, sobre bens similares aos importados e que os bens saem do país de origem dispensados de tributação.

O CIVA estabelece o conceito de importação no art.º 5º n.º 1 a) e b), considerando como tal a entrada no território nacional de bens originários ou provenientes de países terceiros e que não se encontrem em livre prática<sup>2</sup> e bens procedentes de territórios terceiros e que se encontrem em livre prática respectivamente.

O fato gerador de imposto é diferente do momento em que os bens são colocados à disposição do adquirente, conforme o art.º 7º n.º 1 c) do CIVA, o IVA é devido e torna-se exigível nas importações no momento determinado pelas disposições aplicáveis aos direitos aduaneiros, sejam ou não devidos estes direitos.

A liquidação do IVA compete aos Serviços Alfandegários, sendo efetuada pelo valor aduaneiro, calculado nos termos do art.º 17º do CIVA. O IVA liquidado deve ser pago no momento do desembaraço alfandegário.

Os sujeitos passivos de IVA terão direito à dedução do IVA devido pela importação de bens conforme estabelece o art.º 19º n.º 1 b) do CIVA.

A empresa aproveitando os baixos preços praticados pelos mercados asiáticos, após avaliar a qualidade das amostras recebidas, decidiu importar algumas mercadorias.

A importação de mercadorias, sendo uma compra de bens para revenda posterior, é um ato comercial corrente na empresa, assim deve ser mensurado na contabilidade de acordo com a NCRF 18 parágrafos 10 e 25 a 27, sendo o custo dos inventários o somatório de todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos necessários para colocar os bens em condições de venda. Os inventários são custeados segundo o FIFO “primeiro a entrar, primeiro a sair”.

Em Abril e Junho de 2013, a empresa recebeu a mercadoria e contabilizou a fatura do seu fornecedor chinês Feixy Shoes, debitando a conta 3113 – Compras de mercadorias (Outros mercados) por contrapartida da conta do fornecedor. Neste registo não foi efetuada a dedução do IVA uma vez que a liquidação do IVA é da competência dos serviços alfandegários (DGAIEC – Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo). Deste modo, foi

---

<sup>2</sup> Bens em “livre prática”, trata-se de bens que já foram objecto de desembaraço aduaneiro e do pagamento dos correspondentes direitos aduaneiros num outro Estado Membro (EM) da UE, ou seja, em que foram cumpridas as formalidades alfandegárias, não havendo, neste caso, importação para efeitos de IVA em Portugal, nos termos da 1ª parte da alínea a) do n.º 1 do art. 5º.

entregue à empresa por parte da DGAEIC, uma notificação da importação assim como o Documento Único da importação. O despachante oficial (Transitários IPCA, Lda.) pagou as despesas junto dos serviços aduaneiros, nos termos do art. 28º n.º 3 do CIVA, debitando-as posteriormente à empresa. Nesse momento, a conta 3113 - Compras de mercadorias (Outros mercados) foi debitada pelo valor das despesas alfandegárias, assim como pelo valor do serviço de transitário tendo esta última IVA dedutível. O valor do IVA da operação foi debitado na conta 278110001 – IVA Importação, a soma destes valores teve como contrapartida a conta do despachante.

A empresa, em Maio e Julho de 2013, efetuou o pagamento devido ao despachante, obtendo desta forma o Impresso de Liquidação (IL) devidamente autenticado. Este documento permitiu à empresa efetuar a dedução do IVA, conforme dispõe o art.º 19º n.º 1 b) do CIVA.

O registo contabilístico consiste em creditar a conta 278110001 - IVA Importação por contrapartida da conta 24321132331 – IVA Dedutível, assim como a anulação da dívida ao despachante.

## **2.4. Exportação de Mercadorias**

O termo exportação refere-se a bens expedidos ou transportados para fora da comunidade pelo vendedor ou por um terceiro por conta deste. Trata-se de uma exportação pois o cliente não reside na União Europeia, nos termos do art.º 1º n.º 2 c) do CIVA.

Estas operações, como refere o art.º 14º n.º 1 a) do CIVA, estão isentas de IVA, sendo que para que se verifique o direito à isenção na exportação deverão ser apresentados os documentos alfandegários comprovativos, ou equivalentes perante a lei, conforme estabelece o art.º 29º n.º 8 do CIVA.

A falta de documentos comprovativos implica a obrigação para o vendedor de liquidar o imposto correspondente à venda, ou seja, perde o direito à Isenção de IVA, segundo o art.º 29º n.º 9 do CIVA.

Durante o exercício económico a empresa realizou duas exportações, sendo a primeira efetuada a um cliente residente no México, no mês de Maio e a segunda efetuada a um cliente residente no Brasil, no mês de Agosto. Por estas operações, a empresa creditou a conta 7113 – Vendas de mercadorias (Outros mercados) por contrapartida da conta do respectivo cliente.

No registo contabilístico destas operações, a empresa não liquidou imposto, uma vez que, como dito anteriormente, este tipo de operações encontram-se isentas de IVA. O imposto inerente a

estas operações é devido no país de destino das mercadorias, ou seja, foram os nossos clientes que liquidaram o imposto relativamente à compra que nos fizeram, contrariamente ao que aconteceria se a operação tivesse sido realizada no mercado interno.

Como comprovativo da exportação e da consequente isenção em sede de IVA, a empresa dispõe da “Declaração de Exportação” (DU).

Relativamente à primeira exportação, a empresa concedeu um desconto financeiro no valor de 1% do total da venda, sendo este isento de IVA à semelhança da operação principal, a diferença entre estas duas operações consiste no débito da conta 682 – Desconto concedidos, que implica um débito de valor mais baixo na conta do cliente, por forma a que a conta fique balanceada.

O valor da exportação, ainda que isenta de IVA, deve ser incluído na Declaração Periódica (DP) no campo 8 do quadro 06.

Esta é uma isenção completa, ou seja, não é liquidado o IVA relativo à venda das mercadorias, sendo no entanto dedutível o IVA (desde que cumpridas as obrigações do CIVA) referente à compra dessas mercadorias. São, por norma, as empresas que tem por base este tipo de operações que beneficiam IVA a recuperar do Estado.

O crédito obtido com a venda das mercadorias foi reconhecido contabilisticamente tendo por base os parágrafos 72 e 90 da EC e a NCRF 20 parágrafos 14 e 15.

## **2.5. Aquisição Intracomunitária de Bens**

As aquisições intracomunitárias de bens (AIB) enquadram-se nas operações intracomunitárias, abrangidas pelo art.º 1º nº 1 c) do CIVA, o referido artigo remete para o Regime do IVA nas transacções Intracomunitárias (RITI).

As AIB encontram-se sujeitas a IVA, nos termos do art.º 1º do RITI. Nestas operações o imposto é devido no país de destino, como estamos perante uma aquisição o IVA será devido em Portugal, devendo o IVA ser liquidado pelo próprio adquirente segundo o art.º 23º nº 1 a) do RITI (inversão do sujeito passivo), embora ao contrário do que acontece nas importações ou exportações, não seja efectuado um controlo alfandegário mas sim recorrendo a sistemas informáticos de troca de informações (VIES) e a outras formas de cooperação entre as administrações fiscais dos vários Estados Membros (EM's).

Conforme o art.º 19º nº 1 do RITI o imposto suportado na aquisição poderá ser deduzido, dentro dos condicionalismos previstos no art.º 21º do CIVA e os inerentes ao próprio enquadramento do SP.

Trata-se assim de uma situação excecional em que o fato gerador é uma compra (operação passiva) e não uma venda (operação ativa) como é normalmente o caso.

Segundo o art.º 12º nº 1 do RITI nas AIB o imposto é devido no momento em que os bens são colocados à disposição do adquirente, sendo aplicável o disposto no art.º 7º do CIVA.

A empresa durante o período de tributação efetuou quatro AIB. A primeira ocorreu no mercado Francês, a segunda no mercado Espanhol, a terceira e a quarta no mercado Italiano.

Relativamente às duas primeiras e à quarta AIB, a empresa apenas registou na contabilidade um débito pelo custo de aquisição na conta 3112 – Compras de mercadorias (mercado intracomunitário), por contrapartida da conta do fornecedor, liquidando e deduzindo IVA em simultâneo, no cumprimento do disposto no CIVA.

Já no que se refere à terceira aquisição, a empresa obteve um desconto financeiro correspondente a 1% do valor total da compra registado a crédito na conta 782 – Descontos obtidos. Este montante foi reconhecido como um proveito na contabilidade, uma vez que é financeiro não reduz o custo da compra, constituindo assim um proveito para a empresa. O IVA que incide sobre o valor do desconto, à semelhança da operação de base, foi liquidado e deduzido na contabilidade.

Desta forma o impacto do IVA nas operações é nulo, tendo no entanto que ser reflectido de modo a cumprir os requisitos acima referidos.

A empresa cumprindo as obrigações declarativas, inscreveu na DP o valor das aquisições intracomunitárias no campo 12 e do IVA liquidado no campo 13, bem como do IVA dedutível no campo 22.

À semelhança da importação de mercadorias, a esta AIB é aplicável a NCRF 18, pois estamos igualmente perante uma compra de mercadorias para venda posterior, a diferença consiste no mercado onde esses bens são adquiridos.

## **2.6. Transmissões Intracomunitárias de Bens**

À semelhança das AIB as transmissões intracomunitárias de bens (TIB) enquadram-se nas operações intracomunitárias, logo são abrangidas pelo art.º 1º n.º 1 c) do CIVA.

As TIB encontram-se isentas ao abrigo do art.º 14º do RITI, tratando-se de uma isenção completa (verdadeira isenção), uma vez que, embora não sendo liquidado IVA a jusante, é possível a dedução do IVA suportado a montante (art.º 19º n.º 2 do RITI).

Nas TIB o IVA é devido e exigível no momento em que os bens são colocados à disposição do adquirente, segundo o art.º 7º n.º 1 a) do CIVA.

No período económico, a empresa realizou duas TIB, sendo a primeira venda praticada na Alemanha e a segunda na Bélgica.

Uma vez que é isenta, na primeira operação o registo efectuado cinge-se à contabilização do valor da venda a crédito na conta 7112 – Vendas de mercadorias (mercado intracomunitário) por contrapartida da dívida do cliente.

No que diz respeito à segunda operação, a empresa concedeu um desconto financeiro debitado na conta 682 – Descontos concedidos, não tendo estas implicações em sede de IVA, pois tem por base uma operação isenta.

Como obrigações declarativas a empresa teve que inscrever o valor das transmissões de bens no campo 7 da DP e que preencher o anexo recapitulativo das transmissões de bens isentas pelo art.º 14º do RITI, conforme o art.º 23 n.º 1 c) do RITI, onde identificou o país de destino, o n.º fiscal do cliente comunitário e o valor das transacções, para efeitos de troca de informações entre as administrações tributárias.

Contabilisticamente a TIB foi reconhecida como um rédito, pois deriva de uma venda, sendo esta um ato comercial decorrente do normal funcionamento da empresa, sendo mensurada de acordo com o parágrafo 72 e 90 da EC e NCRF 20 parágrafos 14 e 15.

## 2.7. Operação Triangular

Pode definir-se como operação triangular (OT) uma operação em que o circuito físico das mercadorias é diferente do circuito dos documentos (faturas).

A operação realizada pela empresa pode definir-se como uma operação “pura” triangular, ou seja, envolve apenas sujeitos passivos de EM’s diferentes e em que as mercadorias não saem do território da União Europeia (UE).

No caso da OT efectuada pela empresa, a situação consiste no seguinte, a empresa adquiriu mercadorias à empresa “Pierre François”, cuja sede se situa na França, mercadorias essas destinadas a um cliente Alemão denominado “Germany Stock Of”. As mercadorias seguiram diretamente de França para a Alemanha, não passando pelo território nacional.

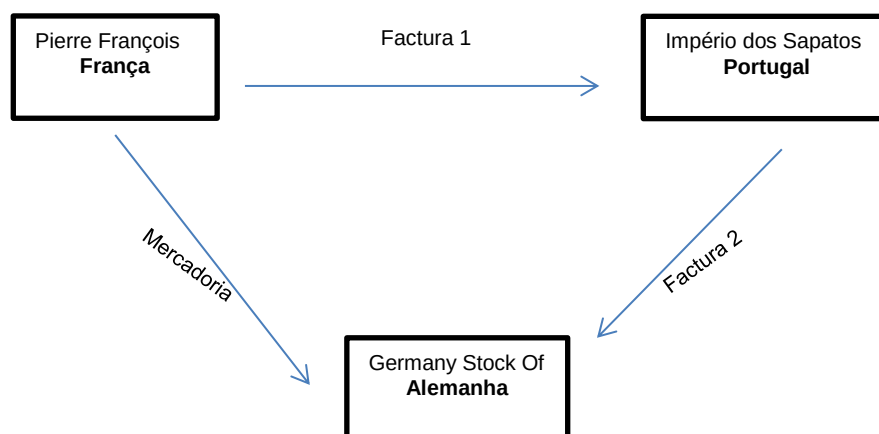


Figura 1: Pura Triangular

Na Império dos Sapatos não se verifica uma AIB em relação à aquisição efetuada a Pierre François, nem uma TIB efetuada à Germany Stock Of, dado que os bens não passam pelo território nacional. Esta operação deverá ser efetivamente tributada na Alemanha, pois é lá o destino dos bens, cumprindo o disposto no art.º 8º do RITI.

O art.º 8º nº 2 do RITI estabelece como mecanismo de segurança a tributação no país do adquirente, ou seja, impunha também a tributação em Portugal.

Apesar do art.º 8º nº 2 do RITI, a AIB (presumida) não será tributada pois a empresa (Império dos Sapatos) está em condições de provar que a mercadoria será tributada na Alemanha, aplicando-se o mecanismo de simplificação disposto no art.º 8º nº 3 do RITI.

Esta medida simplificadora passa por dispensar a empresa (Império dos Sapatos) de se registar como sujeito passivo de IVA na Alemanha e na França conforme o art.º 24º do RITI.

Embora esta operação seja tributada na Alemanha, este mecanismo de simplificação liberta-nos de qualquer obrigação relacionada com o IVA, em conformidade com o art.º 15º do RITI.

Relativamente a esta operação a empresa emitiu uma fatura em que designou Germany Stock Of como devedor de imposto, e onde constava também que os bens foram diretamente enviados da França para a Alemanha.

Apesar de não existir IVA no registo das operações, o valor da fatura referente à aquisição dos bens deve ser mencionada no campo 14 da DP, e ainda inscrever o valor da fatura referente à venda na declaração recapitulativa, sem incluir o respetivo valor no campo 7 da DP e incluindo-o no campo 8 da mesma.

Ao reconhecimento do custo e do rédito contabilístico aplicam-se as mesmas normas aplicadas à AIB e à TIB respectivamente.

## **2.8. Locação Financeira**

Releva primeiramente distinguir locação financeira de locação operacional, sendo a primeira uma locação pela qual o locador (quem cede o bem) transfere ao locatário (quem recebe o bem) substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse de um ativo, podendo o título de propriedade ser transferido ou não, a segunda é uma locação que não seja financeira, segundo a NCRF 9 parágrafo 4.

A classificação da locação como locação financeira ou como locação operacional depende da substância da transacção e não da forma do contrato.

As locações financeiras representam uma alternativa de financiamento à aquisição de um ativo. Constitui uma alternativa de financiamento, pois o ativo locado é evidenciado no balanço do locatário, como se tivesse sido adquirido.

Uma locação financeira está normalmente associada a um ativo fixo tangível ou intangível, sendo que para ser considerado um ativo deve cumprir os requisitos impostos pelos parágrafos 52 a 58 da EC e deve posteriormente cumprir o disposto na NCRF 7 ou NCRF 6 quer se trate de um ativo fixo tangível ou intangível respetivamente.

A NCRF 9 nos seus parágrafos 20, 23 e 24 refere que as locações financeiras devem ser reconhecidas como ativos e passivos nos balanços dos locatários por quantias iguais ao justo valor da

propriedade locada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos da locação, cada um determinado no início da locação.

O valor dos pagamentos periódicos da locação deve ser evidenciado na contabilidade separando o valor do encargo financeiro (juro) e a redução do passivo pendente (parte da renda que diminui a dívida).

A contabilização da locação financeira origina um gasto de depreciação relativo ao activo depreciable (depreciação do activo), assim como um gasto financeiro em cada período contabilístico (juro).

A locação é uma prestação de serviços e como tal sujeita a IVA pelo art.º 1 n.º 1 a) e art.º 4º do CIVA.

Na tributação da locação releva o local do adquirente, ou seja, a operação será tributada no país do locatário dos bens, segundo o art.º 6º n.º 6 a) do CIVA.

O imposto relativo a este tipo de operações é exigível no momento da sua realização, ou seja, haverá tributação em sede de IVA no momento do pagamento de cada uma das rendas, não havendo IVA no momento da celebração do contrato de locação, cumprindo o disposto no art.º 7º n.º 1 b) do CIVA.

O montante sujeito a imposto será o valor da renda recebida ou a receber por parte do locatário, ou seja, o somatório do capital e dos juros de cada uma das rendas do contrato, conforme o art.º 16º n.º 2 h) do CIVA.

A taxa de imposto a que estará sujeita a operação será a que seria aplicável se o bem fosse transmitido definitivamente, cumprindo o disposto no art.º 18º n.º 5 do CIVA.

O IVA da operação é contudo dedutível na DP, conforme estabelece o art.º 19º n.º 1 a) e 20º n.º 1 a) do CIVA.

O imposto a favor do sujeito passivo, logo o imposto dedutível, deve ser mencionado na DP de IVA no campo 24.

Durante o período de tributação a empresa realizou um único contrato de locação financeira, no mês de Outubro. Este contrato foi celebrado para a aquisição de uma viatura ligeira de passageiros. No momento da sua celebração a empresa debitou a conta 4342101 – Equipamentos de transporte (mercado nacional) por contrapartida das contas 251311005 – Locação curto prazo e 25131201 – Locação médio e longo prazo.

Esta operação enquadra-se no descrito anteriormente, à exceção do direito à dedução do IVA, pois tratando-se de uma viatura ligeira de passageiros o art.º 21º n.º 1 a) do CIVA não permite a sua dedução.

Não sendo dedutível, o valor do IVA será acrescido ao valor da renda e ao valor dos juros respectivamente. Assim a cada renda registada são debitadas as contas 25131105 – Locação curto prazo e 69171 – Juros de locações financeiras por contrapartida do crédito da conta 1201 – Depósitos à ordem (Gold Bank).

Assim o valor constante no campo 24 da DP da empresa não contém qualquer valor referente ao IVA da locação.

O contrato de locação foi celebrado por um período de trinta e seis meses, a uma taxa de juro anual de 8%, sendo as rendas mensais e antecipadas.

A empresa optou por depreciar contabilisticamente os seus ativos pelo método da linha reta, estabelecido no parágrafo 62 da NCRF 7 aplicando as taxas aceites fiscalmente. O ativo será depreciado pelo método da linha recia à taxa de 25%, cumprindo o decreto regulamentar 25/2009, de 14 de Setembro, pois a empresa pretende obter a propriedade do ativo no final do contrato de locação financeira. Caso assim não fosse o ativo deveria ser totalmente depreciado durante o prazo da locação, pois é inferior ao seu período de vida útil.

## **2.9. Oferta de Inventários**

A oferta de inventários pode ser definida como a disponibilização para o mercado de bens produzidos pela empresa ou por ela adquiridos a terceiros, sem que haja uma contrapartida financeira dessa operação, segundo o art.º 3º nº 1 da Portaria 497/2008, de 24 de Junho.

De acordo com o art.º 3º nº 7 do CIVA as ofertas não se encontram abrangidas pelo conceito de transmissão de bens e, por esse fato, estão excluídas de tributação em sede de IVA as transmissões de bens efetuadas a título gratuito não destinados a uma posterior comercialização, quando relativamente a esses bens tenha havido dedução total ou parcial de imposto.

Esta exclusão tem contudo que cumprir um limite de 50 euros por oferta e o valor global anual não pode exceder cinco por mil do volume de negócios do SP, ou seja, se o valor unitário de cada oferta for superior a este montante há lugar a liquidação de IVA por parte do SP passivo que oferece os bens. O imposto recairá sobre o valor atribuído à oferta, salvo se não tiver sido exercido o direito à dedução do correspondente imposto suportado.

O valor a considerar para as ofertas será o preço de compra, se os bens oferecidos tiverem sido adquiridos a terceiros, ou o preço de custo, se forem produzidos pela empresa que oferece.

No caso de a oferta ser constituída por um conjunto de bens, o limite de 50 euros será aplicado ao conjunto e não a cada um dos bens individualmente, segundo o art.º 3º n.º 2 da Portaria 497/2008, de 24 de Junho.

Os custos suportados com as ofertas que digam respeito a bens comercializados pela empresa são aceites fiscalmente, desde que exista o correspondente documento externo, emitido de forma legal e que sejam conhecidos quer os beneficiários quer os fundamentos destas ofertas de modo a que possa ser comprovada a indispensabilidade desses custos, conforme estabelece o art.º 23º do CIRC.

A oferta de inventários deve ser reconhecida contabilisticamente como um gasto, seguindo o disposto na NCRF 18 parágrafo 34, pois segundo a mesma qualquer ajustamento ou perda deve ser reconhecido como gasto do período em que tal ajustamento ou perda ocorra. Por contrapartida deve ser regularizado o saldo da conta de inventários.

Durante o período de tributação a empresa efetuou uma única oferta de inventários, no mês de Outubro, oferecendo porta telemóveis aos alunos de uma escola. A oferta totalizou o valor de 420 euros. A empresa considerou a oferta como sendo publicidade e por isso aceite nos termos do art.º 23º n.º 1 b) do CIRC.

No seu registo contabilístico, a empresa creditou a conta 382 – Regularização de inventários por contrapartida da conta 6884 – Ofertas e amostras de inventários.

Uma vez que o valor unitário da oferta foi superior ao limite estabelecido a empresa teve que liquidar IVA respeitante a esta operação, por contrapartida a este IVA a empresa registou um gasto, uma vez que esse valor é efetivamente suportado pela empresa.

## **Parte II – Prestação de Contas da Sociedade**

### **1. Relatório de Gestão**

### **2. Demonstrações Financeiras**

## **1. Relatório de Gestão**

### **Nota Introdutória**

Em cumprimento do disposto nos artigos 65º e 66º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), vem a gerência dar conhecimento, a todo e qualquer interessado, de todos os aspetos relevantes que decorreram no desenvolvimento da atividade da empresa ao longo do exercício económico de 2013. Nesse propósito, apresentamos o Relatório de Gestão e Contas da sociedade por quotas Império dos Sapatos, Lda..

#### **1.1. Enquadramento Macroeconómico**

No meio da crise sem precedentes que tem atingido, com maior ou menor expressão, a generalidade das economias mundiais, a conjuntura económica global é marcada por uma quebra da procura nas principais economias e inerente redução da atividade industrial e dos fluxos de comércio mundial.

Portugal é um exemplo claro dos obstáculos com que se defrontam a grande maioria das economias ditas desenvolvidas, uma dívida pública que já excede 120% do produto gerado atualmente, crónicos défices orçamentais que agravam o problema a cada dia a uma economia ainda muito dependente do setor de bens não transacionáveis.

As medidas de austeridade aprovadas para o ano de 2013 são muito pesadas e não poderão deixar de ter um impacto muito negativo sobre o rendimento disponível das famílias e, consequentemente, sobre o consumo privado e o PIB. O consumo é penalizado por uma visível deterioração da confiança das famílias e também das empresas e pelas incertezas sobre a evolução do desemprego, estabilidade política e social e eventuais novas medidas de austeridade, o que tende a traduzir-se num esforço acrescido de poupança, por precaução, e em ainda mais contração do investimento.

As mais recentes projeções do Banco de Portugal apontam para uma contração da atividade económica de 1,9% em 2013. Espera-se, uma redução do PIB entre os 1,5% e os 2%, com os riscos claramente enviesados no sentido da baixa.

Esta evolução resulta de uma queda expressiva e generalizada da procura interna, que contrasta com o crescimento das exportações ao longo do ano. A evolução das exportações

continuará a contribuir para amenizar o impacto da redução da procura interna sobre a atividade económica, embora de forma mais limitada em 2013. As importações deverão voltar a contrair em 2013, à semelhança do ocorrido em 2012.

No que respeita ao mercado de trabalho, a projeção do Banco de Portugal aponta para uma queda de 1,9% em 2013 e uma estabilização em 2014.

As perspetivas para a economia portuguesa em 2013 e 2014, continuarão a ser marcadas pelo processo de ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos estruturais, nomeadamente pelo impacto imediato das medidas de consolidação orçamental, assim como de condições de financiamento restritivas no quadro do processo de desalavancagem ordenada e gradual do sector bancário.

Para 2014, projeta-se um aumento da atividade económica de 1,3%, mas num quadro em que não foram consideradas medidas de consolidação orçamental adicionais, para além das que decorrem da manutenção das medidas incluídas no OE 2013, pelo que esta previsão deve ser interpretada com particular prudência.

O grande desafio com que Portugal está confrontado neste momento é o de promover o desenvolvimento económico num novo quadro institucional. A implementação coerente de reformas nos mercados de trabalho e do produto, o aumento da eficiência do sistema judicial e a redefinição do papel do Estado são fatores fundamentais para estimular o investimento, a inovação e o progresso técnico, sem os quais não existirá crescimento sustentável, mas acima de tudo não existirá desenvolvimento económico. O esforço e os recursos despendidos com políticas de apoio à criação de emprego só terão sucesso se os entraves ao investimento forem removidos.

O desafio do desenvolvimento económico passa pela mobilização dos agentes económicos e sociais para a necessidade e benefícios de reformas que assegurem níveis de bem-estar compatíveis com a manutenção do consenso institucional e da coesão social.

## **1.2. Evolução da actividade da empresa**

A empresa tem como atividade principal o comércio por grosso de calçado, tendo como atividade secundária o comércio de vestuário e acessórios de moda.

A empresa apenas comercializa mercadorias adquiridas, não procedendo a qualquer processo de transformação das mesmas. Há apenas comércio e não produção.

Apesar de ser o primeiro ano de atividade da empresa e da situação económica frágil vivida no nosso país, esta conseguiu obter um resultado líquido bastante positivo (64.492,19 euros) dadas as circunstância do mercado atual.

Uma das explicações a este resultado é o fato de a empresa se dedicar ao comércio num nicho de mercado com um poder de compra superior à média, contribuindo para isso a elevada qualidade dos produtos comercializados.

### 1.3.Evolução do Volume de Negócios

Durante os oito meses em que a empresa “Império dos Sapatos, Lda.” laborou, foram poucas as oscilações ao nível das vendas. O valor total do volume de negócios foi de 498.097,87 euros que correspondem na sua totalidade às vendas efetuadas pela sociedade durante o período em análise.

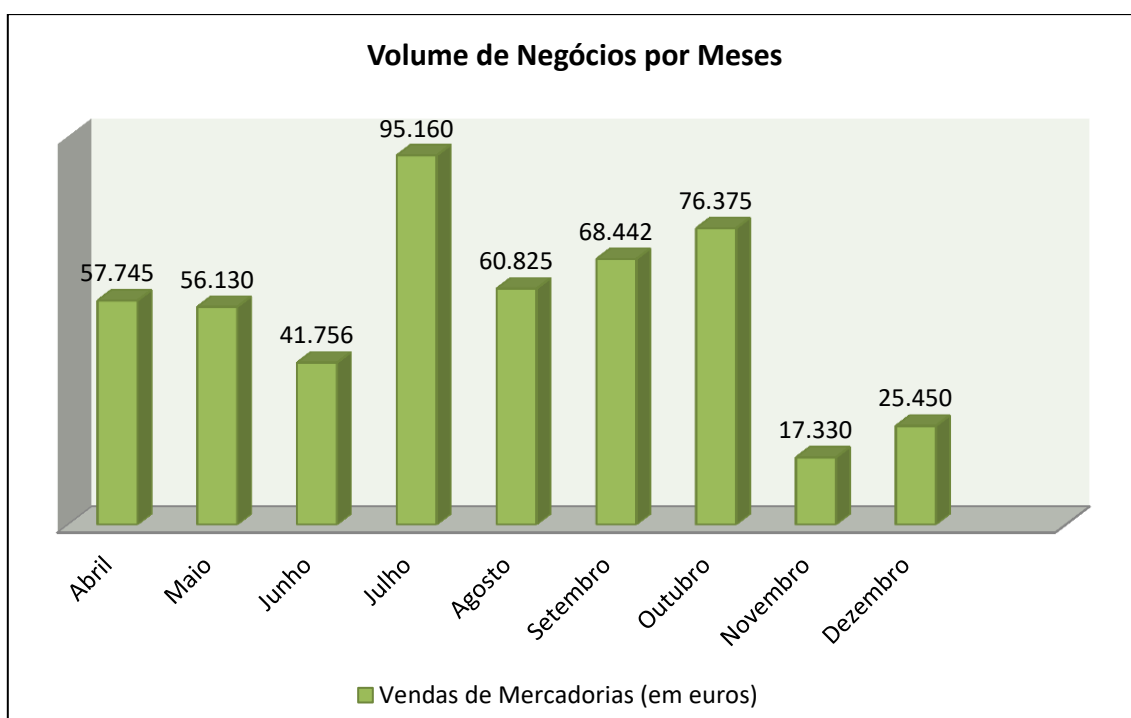


Gráfico 1 – Volume de Negócios por Meses

No primeiro mês em que laborou verificou um valor já avultado nas vendas (57.745 euros), uma vez que mesmo sendo o mês de entrada no mercado, as gerentes já haviam estabelecido alguns contatos na medida de iniciar a atividade com alguma segurança a nível de negócios, tendo angariado posteriormente novos clientes não só no mercado nacional mas também a nível internacional. No

mês seguinte o valor das vendas manteve-se constante, tendo sido no entanto realizada a primeira venda internacional, já com um valor considerável. Através desta venda a empresa conseguiu alguma notoriedade fora do mercado nacional, sendo esse fato decisivo para a atividade dos meses seguintes.

No mês de Setembro a empresa voltou a apostar no mercado nacional, tendo consolidado uma boa imagem e sendo reconhecida pelos produtos que comercializa.

Perspetivava-se assim um crescimento elevado das vendas para os próximos meses. No entanto, tal não se verificou, pois no mês de Novembro o valor das vendas caiu 17.330 euros, tendo recuperado ligeiramente no mês seguinte. Esta queda nas vendas deveu-se a uma venda de valor elevado que a gerência esperava realizar e que por impossibilidade do cliente acabou por não se verificar. No entanto esta não foi uma situação dramática para a empresa visto que as vendas anteriores tinham garantido alguma estabilidade para a empresa.

A empresa verificou o seu pico de vendas no mês de Julho, devendo-se isto a uma venda de grandes quantidades de mercadorias para a Bélgica, este cliente tem como filosofia a compra de grandes quantidades estando posteriormente longos períodos sem novas aquisições.

A fase menos favorável para a empresa verificou-se nos meses de Novembro e Dezembro, devido ao negócio não concretizado como já foi referido. O mês de Dezembro registou melhoras, no entanto a empresa não regressou ao volume de negócios habitual, pois encontrava-se encerrada para férias por altura das festas da época.

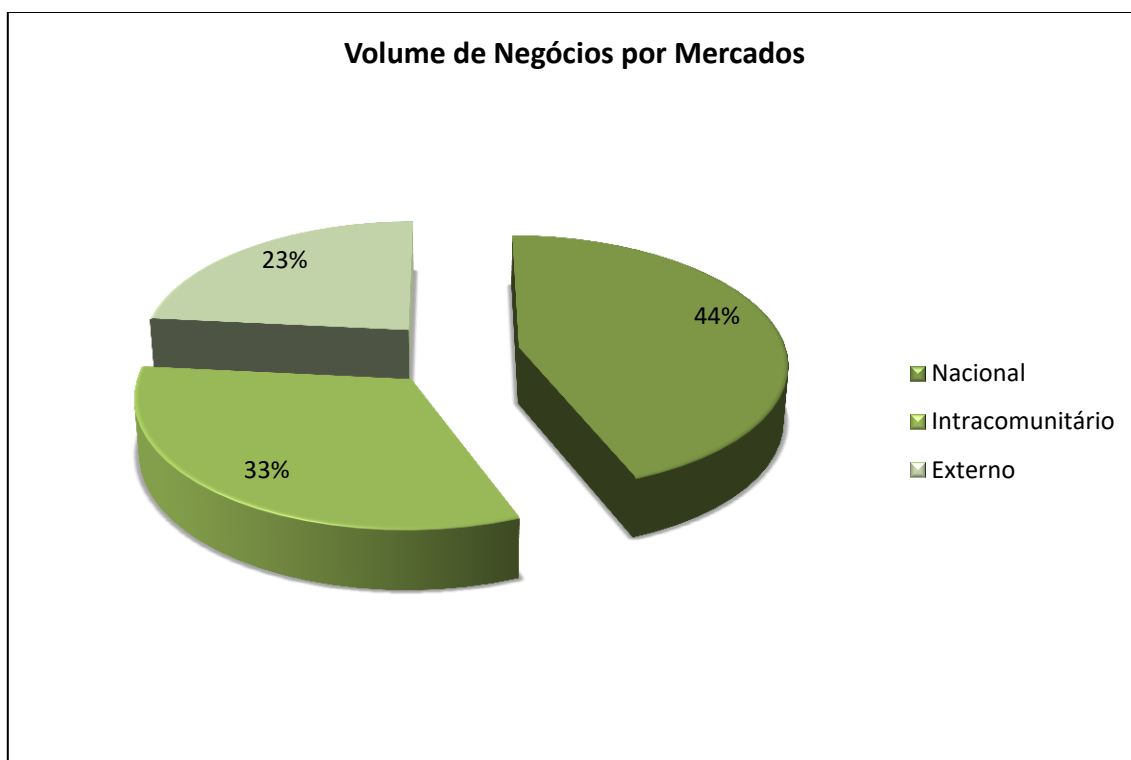


Gráfico 2 – Volume de Negócios por Mercados

Podemos verificar que a empresa tem as suas vendas repartidas quase de igual forma pelo mercado nacional e o mercado internacional com 44% e 56% respetivamente. O mercado Intracomunitário teve um total de 33% das vendas e o mercado externo de 23%

O fato do volume de negócios no mercado internacional ser elevado deve-se à facilidade de trocas comerciais originada pela globalização das empresas e pela política da empresa se direcionar para a exploração de novos mercados.

#### 1.4.Evolução das Compras

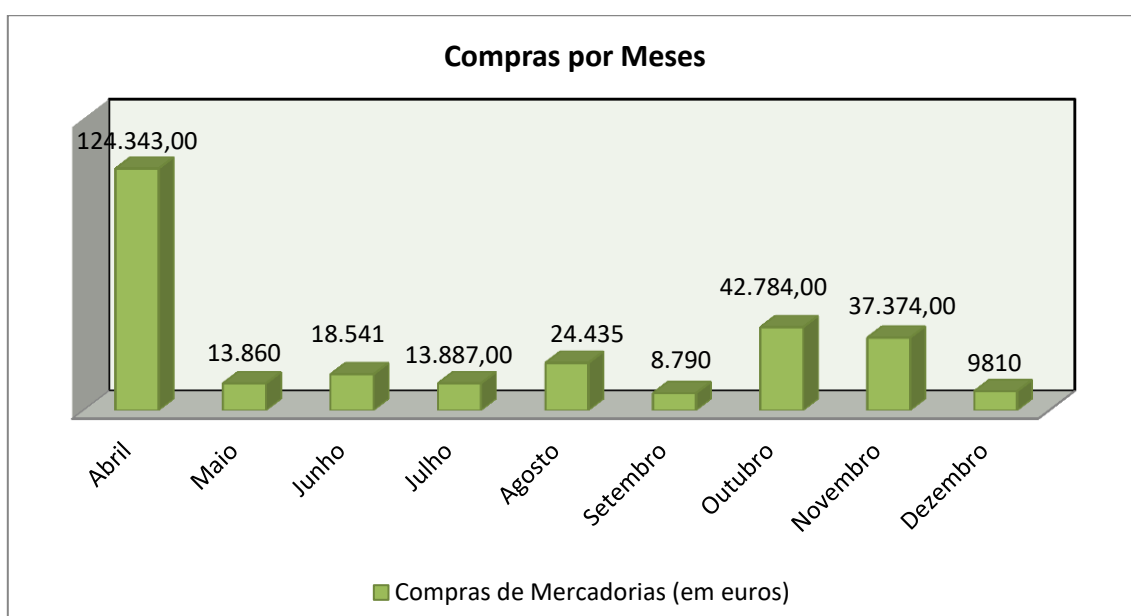


Gráfico 3 – Compras por Meses

A empresa adquiriu no mês de abertura uma grande quantidade de mercadorias, no valor de 124.342, 56 euros visto que iniciava a sua atividade e precisava de abastecer-se por forma a fazer face a futuras encomendas. Isto foi possível sem recurso a créditos visto que a empresa tinha um elevado capital social.

Nos meses seguintes o montante das compras baixou significativamente, visto que após as primeiras compras a empresa foi fazendo novas aquisições à medida que ia reduzindo os stocks e conforme a procura de cada artigo.

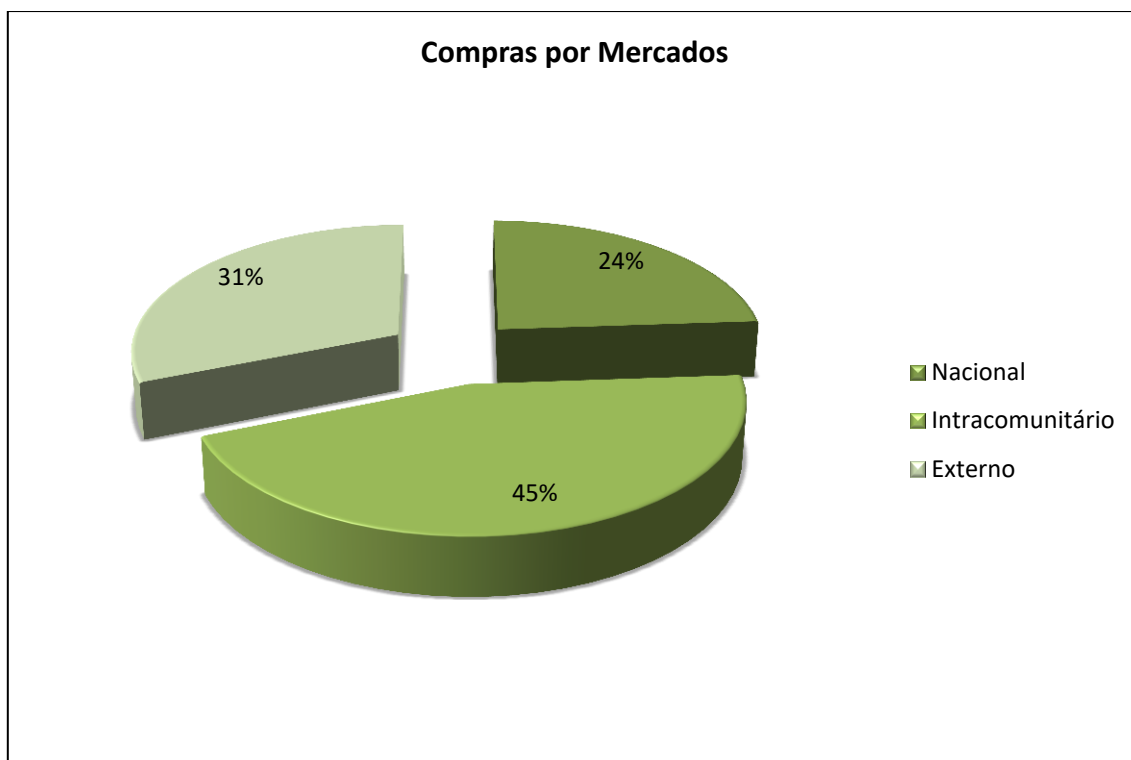


Gráfico 4 – Compras por Mercados

A empresa efetua as suas compras de mercadorias nos três mercados, sendo que no período decorrido as compras de maior valor foram efetuadas no mercado intracomunitário. Podemos verificar isso através do gráfico acima, onde as compras no mercado intracomunitário representam 45% da totalidade das compras efetuadas. Isto deve-se ao fato de a empresa trabalhar com marcas internacionais e abastecer-se frequentemente com o próprio fabricante das mercadorias.

Relativamente às compras efetuadas no mercado externo (31%) e no mercado nacional (24%), a empresa optou apenas por fornecedores com relação qualidade/preço atrativas, visto que as marcas adquiridas são menos notórias.

### 1.5. Análise dos custos totais

| Rubricas                               | Valores em €      | %              |
|----------------------------------------|-------------------|----------------|
| 61 – CMVMC                             | 217.699,24        | 50,85%         |
| 62 – Fornecimento e Serviços Externos  | 15.322,72         | 3,58%          |
| 63 – Custos com Pessoal                | 109.835,51        | 25,65%         |
| 64 – Gastos de Depreciação/Amortização | 12.673,37         | 2,96%          |
| 65 – Perdas por Imparidade             | 4.300,00          | 1%             |
| 66 – Perdas por Redução de Justo Valor | 5.000,00          | 1,17%          |
| 67- Provisões do Período               | 2500,00           | 0,58%          |
| 68+69 – Outros Gastos e Perdas         | 60.830,30         | 14,21%         |
| <b>Custos Operacionais</b>             | <b>428.161,14</b> | <b>100,00%</b> |
| 6911/21/81 - Juros e Gastos Similares  | 0,00              | 0%             |
| <b>Custos Totais</b>                   | <b>428.161,14</b> | <b>100,00%</b> |

Tabela 1 – Análise dos custos totais

A empresa obteve custos bastante elevados, sendo na sua totalidade custos operacionais, que são os essenciais para que qualquer atividade tenha as condições mínimas de funcionamento. Por isso esses custos são os de maior valor e também os de maior importância. A empresa apenas tem custos operacionais pois não contraiu qualquer crédito, à exceção de um leasing para a aquisição de uma viatura ligeira de passageiros.

Através da análise da tabela podemos concluir que o elevado valor dos Custos Operacionais deve-se sobretudo à rubrica de Custo das Mercadorias Vendidas (50,85%), esta situação pode ser pouco vantajosa visto que um aumento do preço das mercadorias pode resultar numa diminuição acentuada das margens de lucro praticadas pela empresa.

A rubrica de pessoal inclui não só as remunerações de todos os funcionários como também os respetivos encargos com segurança social, seguros, férias, subsídio de férias e de natal, assim como todas as importâncias pagas derivadas da relação laboral existente entre as partes. Estes custos têm um peso total de 25,65%, no entanto não haveria empresa sem trabalhadores, sendo eles também a parte fulcral para os resultados positivos da empresa, pelo que a gerência não os considera demasiado elevados.

A rubrica outros gastos e perdas tem um peso bastante significativo para os custos totais, esta situação deriva de uma dívida incobrável de um cliente no valor de 44.762,65 euros, visto que este

entrou em processo de insolvência. A este montante somam-se valores derivados de gastos tais como donativos, multas, alienações, entre outros.

A conta Fornecimentos e Serviços Externos inclui todos os encargos que a sociedade tem com água, luz, telefone, internet, entre outros.

Por fim, as rubricas menos expressivas nos Custos Operacionais dizem respeito aos outros custos, que se referem na sua maioria a depreciações/amortizações, imparidades, provisões e perdas de justo valor.

### **1.6.Evolução do Quadro de Pessoal**

A empresa iniciou a sua atividade em 1 de Abril com um total de cinco funcionários, incluindo os dois sócios. Os funcionários foram contratados a termo pelo período de doze meses, os sócios fazem parte dos quadros da empresa, classificando-se como efetivos.

Em Agosto a empresa sentiu necessidade de contratar mais um funcionário, contratou então um novo trabalhador por um período de doze meses, no entanto no mês de Outubro o mesmo foi despedido devido à inadaptação ao trabalho que lhe foi atribuído, segundo estabelece a alínea f) do artigo 340º do Código do Trabalho.

Na sequência deste despedimento foi contratado um outro funcionário com vista a colmatar a carência de pessoal sentida. Igualmente, este novo funcionário tem um contrato com a duração de doze meses, todavia neste caso a empresa beneficia de isenção de contribuições para a Segurança Social por um período de 36 meses, visto o trabalhador se encontrar no regime de primeiro emprego.

No final do ano de 2013, os custos com o pessoal ascenderam a 109.835,51 euros. Apesar dos contratos terem sido celebrados a termo, a empresa encontra-se satisfeita com todo o seu pessoal, pelo que pretende renovar contrato com todos eles.

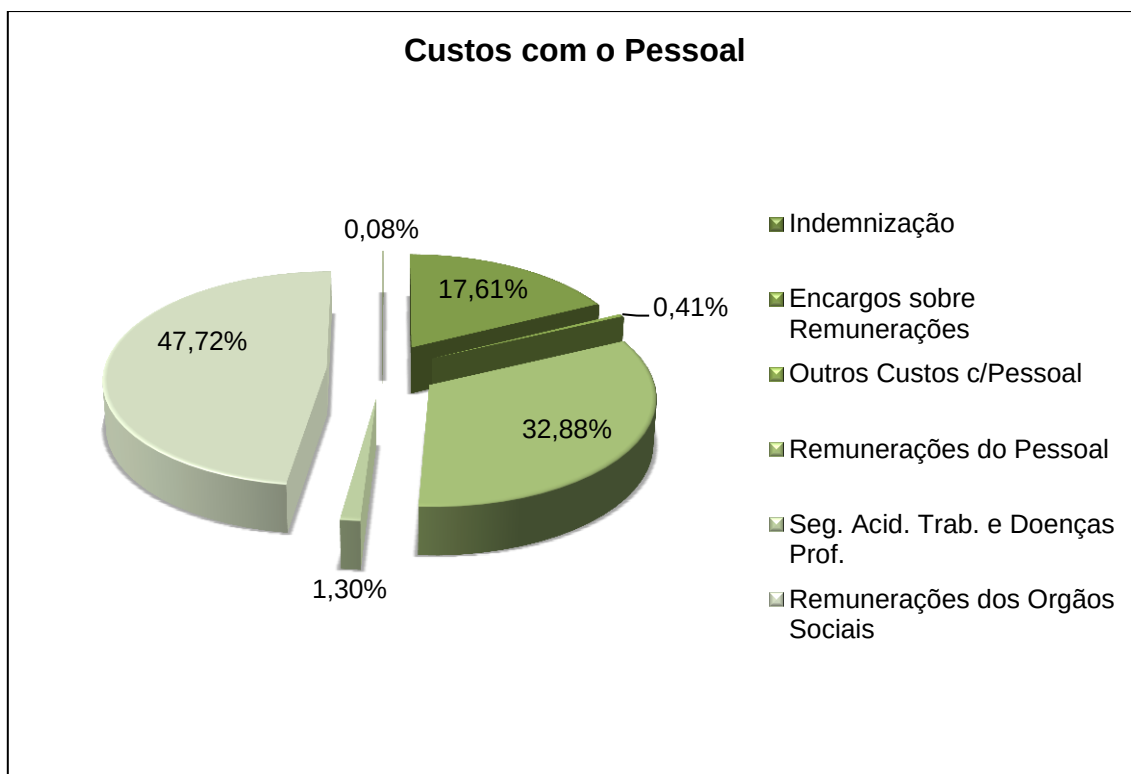


Gráfico 5 – Custos com Pessoal

## 1.7. Investimentos em Ativos

### 1.7.1. Ativos Fixos Tangíveis

No início da atividade de qualquer empresa é necessário algum investimento em ativos para um melhor funcionamento da mesma. O investimento inicial em ativos foi de 232.684,93 euros, correspondendo este valor a mais de 75% do valor do capital social da empresa.

A maior parte desse investimento (69%) corresponde ao edifício adquirido para instalar a empresa.

A empresa adquiriu um veículo pesado de mercadorias para o transporte das mercadorias, tanto quando as adquire como quando as vende. No entanto, em Novembro a empresa optou pela sua venda pois tenciona adquirir um novo veículo para transporte de mercadorias tecnicamente mais avançado. Nesta venda a empresa obteve uma menos valia contabilística de 4.166,69 euros.

Em Outubro a empresa adquiriu através de leasing um veículo ligeiro de passageiros pelo valor de 35.000,00 euros, este veículo destina-se às deslocações efetuadas tanto pela gerência como

por alguns dos funcionários para a realização de negócios, assim como outras deslocações que se entendam pertinentes.

No final do período a empresa apenas tinha contabilizado em equipamentos de transporte o montante correspondente ao valor amortizado da viatura ligeira de passageiros, uma vez que o pesado de mercadorias já havia sido alienado.

Foram investidos 20.000,00 euros (8,60%) em equipamento básico, o valor é pouco significativo, pois a empresa apenas se dedica ao comércio de mercadorias, não implicando o uso de máquinas de grande valor. O total do valor investido refere-se à aquisição de um empilhador, ao testar o ativo em imparidade foi reconhecida uma imparidade pelo valor de 4.300,00 euros, fruto do aparecimento no mercado de um novo modelo tecnologicamente mais avançado, desvalorizando o ativo pertencente à empresa.

Por fim o valor relativo ao equipamento administrativo e outros ativos fixos tangíveis têm pouca expressão no valor do investimento realizado, pois em conjunto não chegam a atingir 1% do investimento total.

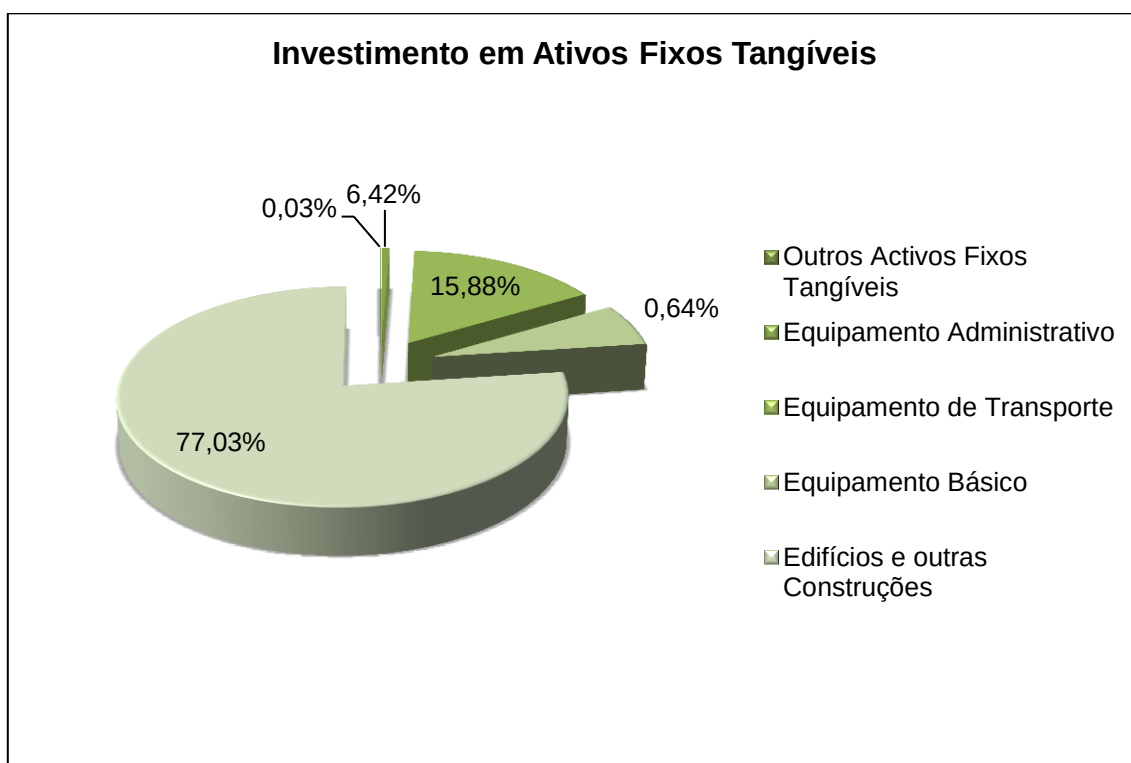


Gráfico 6 – Investimento em Ativos Fixos Tangíveis

### **1.7.2. Ativos Intangíveis**

A empresa é detentora de um único ativo intangível, sendo ele um software informático. A empresa no seguimento das NCRF considerou que o ativo tinha uma vida útil finita, procedendo por isso à sua amortização.

Este ativo foi adquirido pelo montante de 203,25 euros, sendo o seu valor contabilístico à data de relato de 152,44 euros.

## **1.8. Análise Económica e Financeira**

A análise económico-financeira permite a verificação da situação financeira da empresa, através de ferramentas e métodos analisa e avalia a estabilidade, rentabilidade e produtividade da empresa. Tem enorme importância para todos os intervenientes na atividade empresarial, uma vez que facilita a tomada de decisões acertadas no momento oportuno.

A sua função principal consiste em examinar a evolução da situação financeira da sociedade, através de um conjunto de resultados contabilísticos e extra-contabilísticos, com o objetivo de detetar tendências futuras, que possam afetar os resultados e, consequentemente o desenvolvimento ou até a sobrevivência da própria empresa.

Uma vez que a empresa só iniciou a sua atividade no presente exercício, não será possível fazer uma comparação com exercícios anteriores. Por isso, apenas serão calculados os rácios para que seja perceptível a situação atual da sociedade.

### **1.8.1. Rácios**

Um rácio consiste numa relação significativa entre duas rubricas do balanço ou da demonstração dos resultados, podendo ser expresso quer sob a forma de quociente, quer sob a forma de percentagem. É também o método mais prático, mais fácil de construir e o mais rico em conclusões. Para efetuar uma análise mais aprofundada da situação da empresa, iremos calcular os rácios de liquidez, de solvabilidade ou financiamento, de funcionamento, de rotação, de rentabilidade e por fim o cash-flow.

### 1.8.1.1. Rácios Financeiros

#### a) Rácios de liquidez

Permitem avaliar a capacidade da empresa honrar os seus compromissos de curto prazo.

#### Liquidez Geral

| Fórmula                                                    | Cálculo                         | Valor obtido | Valor ideal |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|-------------|
| $\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Curto Prazo}}$ | $\frac{129.091,15}{112.557,54}$ | 1,15         | > 1         |

Tabela 2 – Rácio de Liquidez Geral

Este rácio indica se a sociedade possui ou não ativos correntes em valor suficiente para honrar as suas dívidas de curto prazo.

Considera-se como valor padrão 1. Assim, caso a liquidez da empresa seja igual ou superior a este valor, a sociedade possui uma boa liquidez, dispondo de ativos correntes em valor suficiente para fazer face às suas obrigações a curto prazo.

A liquidez da nossa empresa está a um nível bastante aceitável, pois se necessário fosse, o total do ativo corrente seria suficiente para liquidar a totalidade das dívidas de curto prazo contraídas pela empresa, sobrando ainda algum dinheiro.

#### Liquidez Reduzida

| Fórmula                                                                         | Cálculo                                     | Valor obtido | Valor ideal |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|-------------|
| $\frac{\text{Ativo Corrente} - \text{Inventários}}{\text{Passivo curto prazo}}$ | $\frac{129.091,15 - 69.563,95}{112.557,54}$ | 0,53         | =/> 1       |

Tabela 3 – Rácio de Liquidez Reduzida

Este rácio dá-nos uma ideia clara da capacidade da empresa para, sem grandes riscos, ser capaz de solver os seus compromissos de curto prazo. Através deste rácio conseguimos perceber até

que ponto a sociedade possui meios financeiros com maior grau de liquidez suficientes para solver o seu passivo de curto prazo, ou seja, a capacidade de pagar as dívidas de curto prazo sem que para isso tenha que vender todos os seus inventários. Um rácio de valor igual ou superior a 1 é considerado bastante razoável.

O valor obtido pela empresa foi de 0,53 o que significa que esta não tem capacidade para liquidar todo o seu passivo de curto prazo, sem que para isso tenha que vender os seus inventários. Se efetuarmos uma comparação entre este rácio e o rácio analisado anteriormente, podemos saber qual o peso das existências. Neste caso o peso das existências é muito elevado, cerca de 62% do ativo corrente.

### Liquidez Imediata

| Fórmula                    | Cálculo    | Valor obtido | Valor ideal |
|----------------------------|------------|--------------|-------------|
| Meios Financeiros Líquidos | 7.444,06   | 0,066        | <1          |
| Passivo Curto Prazo        | 112.557,54 |              |             |

Tabela 4 – Rácio de Liquidez Imediata

Neste rácio estão a ser comparados meios de pagamento já líquidos (caixa e depósitos bancários) com as responsabilidades assumidas. Logo, um valor próximo de um é claramente exagerado, e caso seja muito superior, significa que existe dinheiro mal aplicado. Assim, o seu valor ideal situa-se bastante abaixo de 1.

Este rácio permite ter uma ideia da capacidade da sociedade em pagar de imediato parte do seu passivo a curto prazo e, também, caso o valor obtido seja muito elevado, concluir a necessidade de uma melhor gestão da liquidez existente.

No caso da nossa empresa o valor obtido foi 0,066, um valor que a gestão considera aceitável, dadas as rubricas envolvidas no passivo de curto prazo. Com o valor que tem depositado no banco, a sociedade poderia pagar 6,6% de total do seu passivo de curto prazo.

### b) Rácios de Solvabilidade ou Financiamento

Capacidade da empresa solver os seus compromissos de médio/longo prazo.

## Solvabilidade geral

| Fórmula                                                 | Cálculo                         | Valor obtido | Valor ideal |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|-------------|
| $\frac{\text{Capitais próprios}}{\text{Passivo total}}$ | $\frac{384.492,19}{134.147,08}$ | 2,87         | 1           |

Tabela 5 – Rácio de Solvabilidade Geral

Este rácio evidencia o grau de independência da empresa em relação aos seus credores, pois relaciona os capitais próprios com os capitais alheios. Em princípio, a empresa será capaz de satisfazer os seus compromissos, desde que o seu capital próprio seja igual ou superior ao seu passivo, ou seja se o montante entregue pelos sócios for suficiente para pagar a totalidade das dívidas, sem o recurso ao crédito. Assim, o rácio padrão é 1.

O valor obtido na sociedade foi de 2,87 o que significa que a empresa está capaz de pagar todas as suas dívidas sem necessidade alguma de recorrer ao crédito. No entanto, ter o triplo do valor das dívidas em capital próprio não será a opção mais rentável ou mesmo eficiente, pelo que a empresa pretende fazer algumas aplicações financeiras por forma a obter rendimentos dessas aplicações.

## Solvabilidade Reduzida

| Fórmula                                                             | Cálculo                        | Valor obtido | Valor ideal |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|-------------|
| $\frac{\text{Capitais Próprios}}{\text{Passivo Médio Longo Prazo}}$ | $\frac{384.492,19}{21.589,54}$ | 17,81        | =/> 1       |

Tabela 6 – Rácio de endividamento médio longo prazo

Através deste rácio ficamos a conhecer qual o grau de endividamento da empresa, isto é, qual a participação de capitais alheios no financiamento da atividade da empresa. A situação ideal é um rácio de valor igual ou superior a 1.

Este rácio é útil na medida em que faz sentido que o passivo de curto prazo seja coberto pelo ativo corrente e não pelos capitais próprios.

Neste rácio o valor obtido é igualmente exagerado. Ainda assim, será uma ótima garantia do cumprimento da empresa perante os seus eventuais credores.

**Autonomia financeira**

| <b>Fórmula</b>                                        | <b>Cálculo</b>                  | <b>Valor obtido</b> | <b>Valor ideal</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|
| $\frac{\text{Capitais Próprios}}{\text{Ativo Total}}$ | $\frac{384.492,19}{518.639,27}$ | 0,74                | =/> 0,3            |

Tabela 7 – Rácio de autonomia financeira

Este rácio mede a participação dos capitais próprios no financiamento da atividade da empresa. Se o valor deste rácio for inferior a 30%, a sociedade apresenta um reduzido grau de autonomia, isto é, o seu capital próprio cobre muito pouco do seu ativo líquido, nestes casos, mais de 70% da empresa está nas mãos dos credores.

No caso da nossa empresa, o rácio é bastante aceitável, 74% de autonomia face aos credores, ou seja, apenas 26% do ativo não está coberto pelos ativos.

**Cobertura do Investimento**

| <b>Fórmula</b>                                             | <b>Cálculo</b>                              | <b>Valor obtido</b> | <b>Valor ideal</b> |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| $\frac{\text{Capitais Permanentes}}{\text{Activos Fixos}}$ | $\frac{384.492,19 + 21.589,54}{518.639,27}$ | 0,78                | >= 1               |

Tabela 8 – Rácio de cobertura do investimento

Este rácio tem como função medir a capacidade de financiamento do ativo fixo com capitais permanentes. Se o valor deste rácio for inferior a 1 significa que os capitais permanentes são insuficientes para cobrir o valor do ativo fixo. Se, por outro lado, for superior a 1, significa que os capitais permanentes não só financiaram todo o ativo fixo, como ainda parte do ativo corrente. O ideal é que as origens de fundos de médio/longo prazo cobrem as aplicações de fundos de médio/longo prazo.

Neste caso o rácio é inferior ao valor padrão, no entanto, é um valor relativamente aproximado pelo que a empresa não considera a situação preocupante.

## Endividamento Geral

| Fórmula                                           | Cálculo                         | Valor obtido | Valor ideal |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|-------------|
| $\frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$ | $\frac{134.147,08}{518.639,27}$ | 0,26         | < 1         |

Tabela 9 – Rácio de Endividamento Geral

Este rácio permite avaliar o peso das dívidas totais no total dos ativos.

No caso deste rácio ser superior a 1, então o passivo seria superior ao ativo, ou seja, a empresa estaria em situação de falência técnica, pois se vendesse todos os seus ativos não seria suficiente para pagar todas as suas dívidas. Quanto maior o valor deste rácio, maior o risco para os credores.

No caso da nossa empresa, o rácio é bastante aceitável, visto que é apenas de 0,26, logo o risco para os credores é baixo.

## Debt to Equity

| Fórmula                                                    | Cálculo                         | Valor obtido | Valor ideal |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|-------------|
| $\frac{\text{Capitais Alheios}}{\text{Capitais Próprios}}$ | $\frac{134.147,08}{384.492,19}$ | 0,35         | < 1         |

Tabela 10 – Rácio Debt to Equity

Este rácio permite avaliar se a empresa privilegia os capitais próprios ou os capitais alheios.

Se o rácio Debt to Equity for superior a 1, então o empresa privilegia capitais alheios a capitais próprios no seu financiamento, o que pode ter aspetos positivos, na medida em que baixa o valor de imposto a pagar, e aspetos negativos, pois terá que haver pagamento de juros.

No nosso caso é dada primazia aos capitais próprios, como o próprio rácio evidencia.

### c) Rácios de Funcionamento

Os rácios de funcionamento medem a eficiência das decisões da gestão da empresa sobre os recursos de que dispõe. Transmitem a velocidade de transformação do ativo e do passivo em meios líquidos. Para o seu cálculo devem utilizar-se valores médios do balanço, apuram-se em dias ou meses de funcionamento.

O conjunto de rácios que serão analisados só faz sentido quando comparados dentro do mesmo setor e entre sociedades com características tecnológicas e de mercado semelhantes.

#### Prazo Médio de Recebimentos (PMR)

| Fórmula                                                                  | Cálculo                        | Valor obtido |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Saldo Médio Clientes}}{\text{Vendas (com IVA)}} \times 360$ | $\frac{31.540,63}{498.097,87}$ | 23           |

Tabela 11 – Rácio de prazo médio de recebimentos

Este rácio analisa qual é o prazo médio de pagamento dos clientes, ou seja, quanto tempo demoram os clientes a pagar as suas dívidas à empresa. Quanto menor for o seu valor, melhor para a empresa, pois significa que os seus clientes não ficam em dívida para com a empresa por muito tempo, podendo assim ser dispensado o financiamento de exploração.

Neste caso, o valor obtido foi 23 dias, o que é excelente para a sociedade, pois significa que os clientes pagam rapidamente, uma vez que, por norma, as vendas são efectuadas a 30 dias.

#### Prazo Médio de Pagamentos (PMP)

| Fórmula                                                                       | Cálculo                        | Valor obtido |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Saldo Médio Fornecedores}}{\text{Compras (com IVA)}} \times 360$ | $\frac{11.379,60}{293.823,19}$ | 14           |

Tabela 12 – Rácio de prazo médio de pagamentos

Através deste rácio a empresa pode saber qual o prazo médio de pagamento aos seus fornecedores, ou seja, quanto tempo passa desde que as mercadorias nos são entregues até ao momento do respetivo pagamento.

Analisando o valor obtido no cálculo do rácio, podemos dizer que o prazo médio de pagamento é de 14 dias, quanto mais baixo o prazo médio de pagamentos, menor o grau de financiamento concedido pelos fornecedores.

A conjugação dos dois prazos médios, exprime a necessidade de financiamento de exploração da empresa, no entanto, no caso concreto apesar de haver um desfasamento de 9 dias negativo para a empresa, pois  $PMP < PMR$  (pagamos aos nossos fornecedores antes de recebermos dos nossos clientes) a empresa ainda não sentiu necessidade de recurso a esse tipo de crédito.

### Prazo Médio de Inventários

| Fórmula                                               |              | Cálculo                        | Valor obtido |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Saldo Médio Inventários}}{\text{CMVMC}}$ | $\times 360$ | $\frac{69.563,95}{217.699,24}$ | 115          |

Tabela 13 – Rácio de prazo médio de Inventários

Este rácio indica qual o tempo médio que os inventários permanecem em armazém. Interessa que esse prazo não seja muito elevado, pois com o passar do tempo poderia tornar-se mais difícil escoar o produto, até porque a empresa trabalha com moda que é rapidamente renovada, por sua vez, um prazo muito curto pode causar rupturas de stock e consequentemente a falha de entrega de encomendas.

O valor obtido pela sociedade é razoável, pois indica que as existências se renovam de quatro em quatro meses aproximadamente, ou seja, durante um ano a empresa renova os seus inventários três vezes. Há que ter em atenção que há mercadoria em stock por períodos mais longos, assim como noutros casos por períodos muito mais curtos, por isso o rácio é um prazo médio.

### d) Indicadores de Rotação

Estes indicadores são o inverso dos prazos médios, dão a ideia da velocidade de transformação dos elementos do ativo em meios líquidos e do passivo em exigível.

**Rotação de Clientes**

| <b>Fórmula</b>                                                | <b>Cálculo</b>                 | <b>Valor obtido</b> |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| $\frac{\text{Vendas (com IVA)}}{\text{Saldo Médio Clientes}}$ | $\frac{498.097,87}{31.540,63}$ | 15,79               |

Tabela 14 – Rotação de Clientes

Este indicador mede a velocidade de transformação dos elementos do ativo em meios financeiros líquidos, deve ser a maior possível. O prazo obtido pela empresa é bastante aceitável.

**Rotação de Fornecedores**

| <b>Fórmula</b>                                                     | <b>Cálculo</b>                 | <b>Valor obtido</b> |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| $\frac{\text{Compras (com IVA)}}{\text{Saldo Médio Fornecedores}}$ | $\frac{293.823,19}{11.379,60}$ | 25,82               |

Tabela 15 – Rotação de Fornecedores

Este indicador mede a velocidade de transformação dos elementos do passivo em exigível. Deve ser a menor possível. O prazo obtido pela empresa é razoável, no entanto maior do que o obtido na rotação de clientes, ou seja, a empresa paga aos seus fornecedores antes de receber dos seus clientes, o que implica ter meios financeiros líquidos disponíveis. Esta situação não tem gerado constrangimentos para a empresa.

**Rotação de Inventários**

| <b>Fórmula</b>                                        | <b>Cálculo</b>                 | <b>Valor obtido</b> |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| $\frac{\text{CMVMC}}{\text{Saldo Médio Inventários}}$ | $\frac{217.699,24}{69.563,95}$ | 3,13                |

Tabela 16 – Rotação de Inventários

Este indicador mede a velocidade a que os inventários são renovados, ou seja, mede o tempo que os inventários permanecem na empresa. Deve ser o maior possível, quanto maior a rotação de inventários, menor o tempo que estes ficam na empresa. O período de rotação de inventários da empresa é baixo, mas em muito se deve ao fato de a empresa comprar em grandes quantidades e nem sempre a sua venda ser célere.

### Rotação do Ativo

| Fórmula                                        | Cálculo                         | Valor obtido |
|------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Vendas (com IVA)}}{\text{Ativo}}$ | $\frac{498.097,87}{518.639,27}$ | 0,96         |

Tabela 17 – Rotação de Ativo

Este indicador diz-nos o grau de utilização dos ativos, o valor ideal será igual ou superior a 1, mostrando que o valor das vendas cobre o investimento efetuado.

O valor obtido pela empresa é bastante próximo de 1, o que significa que a empresa está a trabalhar muito próximo da sua capacidade máxima.

## 1.9. Equilíbrio Financeiro

### 1.9.1. Fundo de Maneio

O Fundo de Maneio de uma empresa pode ser definido como uma margem de segurança que permite fazer face a potenciais riscos ou problemas que afetem a liquidez ou a exigibilidade da mesma, ou seja, protege a empresa contra eventuais desacelerações de transformação de ativo em meios financeiros líquidos, assim como de possíveis acelerações da transformação do ativo em exigível.

A função do fundo de maneio é financiar a exploração da empresa.

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| Ativo Não Corrente     | Capital Permanente |
| <b>Fundo de Maneio</b> |                    |
| Ativo Corrente         | Passivo Corrente   |

Tabela 18 – Fundo de Maneio

**Fundo de Maneio** = Capital Permanente – Ativo Não Corrente

Fundo de Maneio = ( 384.492,19 + 21.589,54) – 389.548,12 = 16.533,61

**Fundo de Maneio** = Ativo Corrente – Passivo Corrente

Fundo de Maneio = 129.091,15 – 112.557,54 = 16.533,61

A empresa apresenta um fundo de maneio de 16.533,61 euros, no entanto esta informação isoladamente não permite avaliar se a empresa de encontra equilibrada ou não. Para uma análise mais coerente e assertiva apresentamos o Balanço Funcional da empresa, que classifica as necessidades e recursos por ciclos financeiros. Este balanço vai permitir determinar a Tesouraria Líquida.

Nota: Necessidades e Recursos Acíclicos: Associados ao ciclo de investimento, são ocasionais, não têm caráter de rotação. Ex.: Ativos fixos.

Necessidades e Recursos Cíclicos: Associados ao ciclo de exploração, é algo que acontece constantemente, têm caráter de rotação. Ex.: Fornecedores, Clientes.

### 1.9.2. Balanço Funcional

| <b>Balanço Funcional</b> |                                   |                   |
|--------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| (1)                      | Capitais Próprios                 | 384.492,19        |
| (2)                      | Capitais Alheios estáveis         | 21.589,54         |
| <b>(3)</b>               | <b>Recursos Acíclicos (1)+(2)</b> | <b>406.081,73</b> |
| (4)                      | Ativo Não Corrente                | 389.548,12        |
| <b>(5)</b>               | <b>Necessidades Acíclicas (4)</b> | <b>389.548,12</b> |
| <b>(6)</b>               | <b>Fundo de Maneio (3)-(5)</b>    | <b>16.533,63</b>  |
| (7)                      | Clientes                          | 31.540,63         |
| (8)                      | Inventários                       | 69.563,95         |
| (9)                      | Outras Contas a Receber           | 20.000,00         |

|             |                                               |                    |
|-------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| (10)        | Acréscimos e Diferimentos                     | 542,51             |
| <b>(11)</b> | <b>Necessidades Cíclicas (7)+(8)+(9)+(10)</b> | <b>121.647,09</b>  |
| (12)        | Fornecedores                                  | 11.379,60          |
| (13)        | Estado e Outros Entes Públicos                | 38.243,73          |
| (14)        | Outras Contas a Pagar                         | 16.767,66          |
| (15)        | Acréscimos e Diferimentos                     | 1.000,00           |
| <b>(16)</b> | <b>Recursos Cíclicos (12)+(13)+(14)+(15)</b>  | <b>67.390,99</b>   |
| <b>(17)</b> | <b>Necessidades de Fundo de Maneio (11)-</b>  | <b>54.256,10</b>   |
| <b>(16)</b> |                                               |                    |
| <b>(18)</b> | <b>Tesouraria Líquida (6)-(17)</b>            | <b>- 37.722,47</b> |

Tabela 19 – Balanço Funcional

Verificamos que a empresa tem uma Tesouraria Líquida negativa em 37.722,47 euros. Temos um fundo de maneio positivo, uma necessidade de fundo de maneio positiva, no entanto a segunda é superior à primeira. Aqui pode destacar-se uma dependência do crédito, no caso concreto dos suprimentos das sócias e do leasing contraído, a este fato está associado o risco da taxa de juro.

Sendo assim, a sociedade encontra-se numa situação de desequilíbrio financeiro, independentemente do fundo de maneio ser positivo, no caso de os recebimentos diminuïrem ou os pagamentos aumentarem a empresa pode ficar numa situação de fragilidade financeira.

Pretende-se uma tesouraria líquida positiva, para isso pode aumentar-se o fundo de maneio, por exemplo, aumentando o capital próprio; ou reduzir as necessidades de fundo de maneio, por exemplo, reduzindo os inventários.

Analisando a situação global da empresa, a gerência considera que esta se encontra numa situação de fraca liquidez, mas não em risco.

### 1.9.3. Rendibilidade

A rendibilidade de uma empresa define-se como a capacidade de esta gerar lucro, ou seja, a empresa é rentável se os rendimentos forem superiores aos gastos.

A rendibilidade pode ser calculada para vários elementos da empresa, a gerência entendeu como mais pertinentes os seguintes:

### 1.9.3.1. Rátios de Rendibilidade

#### Rendibilidade dos Capitais Próprios

| Fórmula                                                                | Cálculo                        | Valor obtido |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Resultado Líquido do Período}}{\text{Capitais Próprios}}$ | $\frac{64.492,19}{300.000,00}$ | 0,21         |

Tabela 20 – Rácio de Rendibilidade de capitais próprios

A Rendibilidade dos Capitais Próprios (RCP) dá-nos a taxa de remuneração dos capitais investidos. Mede a eficiência com que a empresa utiliza os capitais que foram investidos pelas sócias.

$$\text{Taxa de Remuneração dos Capitais Próprios (TRCP)} = \text{RCP} \times 100$$

$$\text{Taxa de Remuneração dos Capitais Próprios} = 0,21 \times 100 \Leftrightarrow \text{TRCP} = 21\%$$

Quanto maior for a TRCP mais atrativa se torna a empresa para possíveis investidores.

Contudo, à semelhança dos rácios anteriores, este indicador não deve ser considerado isoladamente pois há que ter em atenção se a empresa paga ou não os respetivos dividendos.

Este valor indica que por cada 100,00 euros investidos pelas sócias foi obtido um lucro de 21 euros.

#### Rendibilidade do Activo

| Fórmula                                                                                         | Cálculo                            | Valor obtido |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Resultado Líquido do Período} + \text{Encargos Financeiros}}{\text{Activo Total}}$ | $\frac{64.492,19 + 0}{518.639,27}$ | 0,12         |

Tabela 21 – Rácio de Rendibilidade do Activo

A Taxa de Rendibilidade do Ativo (TRA) indica a capacidade de a empresa remunerar todos os capitais nela investidos, tanto os Capitais Próprios como os Capitais Alheios. Mede a capacidade dos ativos da empresa gerarem lucros.

$$\text{Taxa de Remuneração do Ativo (TRA)} = \text{RA} \times 100$$

$$\text{Taxa de Remuneração do Ativo} = 0,12 \times 100 \Leftrightarrow \text{TRA} = 12\%$$

Este valor indica que por cada 100,00 euros investidos em ativos foi obtido um lucro de 12 euros.

### Rendibilidade das Vendas

| Fórmula                                                     | Cálculo                        | Valor obtido |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| $\frac{\text{Resultado Líquido do Período}}{\text{Vendas}}$ | $\frac{64.492,19}{498.097,87}$ | 0,13         |

Tabela 22 – Rácio de Rendibilidade das Vendas

A Taxa de Rendibilidade das Vendas (TRV) dá-nos o lucro obtido pela empresa por cada euro que vendeu. É um elemento de muita importância pois é fundamentalmente através das vendas que a empresa obtém os seus lucros.

$$\text{Taxa de Remuneração das Vendas (TRV)} = \text{RV} \times 100$$

$$\text{Taxa de Remuneração das Vendas} = 0,13 \times 100 \Leftrightarrow \text{TRV} = 13\%$$

Este valor indica que por cada 100,00 euros vendidos a empresa obteve um lucro de 13 euros.

Todos estes indicadores devem ser analisados tendo em atenção que a empresa se encontra no seu primeiro ano de laboração.

### 1.9.4. Efeito da Alavanca Financeira

O efeito da alavanca financeira compara a situação em que não é considerada a estrutura de capitais e a situação em que ela é considerada.

O efeito da alavanca financeira determina-se comparando a Rendibilidade dos Capitais Próprios com a Rendibilidade do Ativo (RA), no caso concreto da empresa a RCP é superior á RA, logo o efeito da alavanca é positivo. O Custo Médio dos Capitais Alheios é inferior à RA, o que confirma o efeito positivo da alavanca. Isto significa que os gastos de financiamento são inferiores à rendibilidade do investimento efectuado na empresa, situação muito vantajosa para a empresa. Esta situação foi possível devido ao grande investimento inicial por parte das sócias, nomeadamente com as entradas de capital social.

#### **1.10. Fatores Relevantes Ocorridos após a data de Balanço**

Não houve qualquer acontecimento após o termo do exercício que implique ajustamentos ou divulgações nas demonstrações financeiras da empresa. Assim nada há a referir que possa alterar a imagem verdadeira e apropriada da situação económica e financeira da empresa.

#### **1.11. Proposta de Aplicação de Resultados**

Os resultados da empresa devem ser aplicados cumprindo o disposto no CSC.

Segundo o art.º 32º e 33º do CSC os lucros devem ser utilizados primeiro para cobrir prejuízos anteriores, o que no caso concreto não se aplica pois é o primeiro ano de atividade da sociedade, não havendo qualquer resultado transitado, nem positivo nem negativo.

Posteriormente o código impõem que se constituam reservas, remetendo-nos para o art.º 218º do CSC que por sua vez nos remete para o art.º 295º e 296º do CSC, salvaguardando como limite mínimo o valor de 2.500,00 euros.

Conforme o art.º 295º do CSC deve ser reservado no mínimo 5% dos lucros para a constituição da Reserva Legal, até que esta perfaça 20% do Capital Social.

As sócias optaram por constituir a reserva exigida já na sua totalidade, ou seja, 20% do capital social, o que totaliza 60.000,00 euros.

Dos restantes 4.492,19 euros, metade serão distribuídos entre as sócias cumprindo o disposto no art.º 217º do CSC. O restante transitará para o período seguinte.

## **Dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social**

A empresa não tem qualquer dívida à Administração Fiscal, nem à Segurança Social, nem a qualquer outra entidade pública.

## **Previsão para o desenvolvimento da sociedade**

A empresa pretende recuperar parte do investimento que efetuou até à data, uma vez que durante o primeiro ano de atividade foram efetuados vários investimentos de valor elevado.

Para tentar atingir esse objetivo, a sociedade irá apostar numa constante diferenciação dos produtos que vende, tanto a nível de qualidade como de originalidade, não esquecendo a motivação dos seus recursos humanos e modernização de equipamento.

A empresa pretende explorar ainda mais mercados, angariando tanto novos clientes como fornecedores como melhores condições. A empresa pretende aumentar o seu peso no mercado diferenciando-se dos seus concorrentes.

Num futuro próximo a empresa pretende criar uma marca própria, não deixando no entanto de comercializar as marcas que já revende.

A empresa não planeia fabricar calçado, pretendendo apenas desenhar e comercializar o calçado, sendo este fabricado externamente à empresa.

## **Agradecimentos**

A Gerência agradece a todos os clientes, fornecedores, instituições financeiras e demais entidades com quem se relacionou a Império dos Sapatos, Lda. de forma a dar continuidade à atividade de forma positiva.

Agradece de forma especial a todos os seus funcionários por toda a dedicação demonstrada durante este período.

A Gerência

*Cristiana*

*Cátia*

Barcelos, 1 de Março de 2014

## 2. Demonstrações Financeiras

### 2.1. Balanço

#### BALANÇO Individual em 31 de Dezembro de 2013

| Rubricas                                                       | Notas  | 2013       |
|----------------------------------------------------------------|--------|------------|
| <b>ATIVO</b>                                                   |        |            |
| <b>Ativo não corrente</b>                                      |        |            |
| Ativos fixos tangíveis                                         | 8/13   | 206.595,68 |
| Ativos Intangíveis                                             | 7      | 152,44     |
| Participações financeiras (método de equivalência patrimonial) | 6/16   | 182.800,00 |
| Subtotal                                                       |        | 389.548,12 |
| <b>Ativo corrente</b>                                          |        |            |
| Inventários                                                    | 19     | 69.563,95  |
| Clientes                                                       | 28     | 31.540,63  |
| Diferimentos                                                   |        | 542,51     |
| Activos financeiros detidos para negociação                    | 28     | 20.000,00  |
| Caixa e depósitos bancários                                    | 4      | 7.444,06   |
| Subtotal                                                       |        | 129.091,15 |
| Total do ativo                                                 |        | 518.639,27 |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>                               |        |            |
| <b>Capital Próprio</b>                                         |        |            |
| Capital realizado                                              | 31     | 300.000,00 |
| Ajustamentos em ativos financeiros                             | 31     | 20.000,00  |
| Subtotal                                                       |        | 320.000,00 |
| Resultado liquido do exercicio                                 |        | 64.492,19  |
| Total do capital próprio                                       |        | 384.492,19 |
| <b>Passivo</b>                                                 |        |            |
| <b>Passivo não corrente</b>                                    |        |            |
| Provisões                                                      | 22     | 2.500,00   |
| Financiamentos obtidos                                         | 10/28  | 19.089,54  |
| Subtotal                                                       |        | 21.589,54  |
| <b>Passivo corrente</b>                                        |        |            |
| Fornecedores                                                   | 28     | 11.379,60  |
| Estado e outros entes publicos                                 |        | 38.243,73  |
| Financiamentos obtidos                                         | 10 /28 | 45.166,55  |
| Outras contas a pagar                                          | 28     | 16.767,66  |
| Diferimentos                                                   | 23     | 1.000,00   |
| Subtotal                                                       |        | 112.557,54 |
| Total do Passivo                                               |        | 134.147,08 |
| Total do capital próprio e do passivo                          |        | 518.639,27 |

A Administração/Gerência

O Técnico oficial de contas

## 2.2. Demonstração dos Resultados

### Demonstração de resultados por naturezas em 31 de Dezembro de 2013

| Conta<br>Pos | Neg              | Rendimentos e Gastos                                                                                         | Notas        | 2013        |
|--------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 71/72        |                  | Vendas e serviços prestados                                                                                  | 21           | 498.097,87  |
| 75           |                  | Subsídios à exploração                                                                                       | 23           | 500,00      |
| 785+792      | 685              | Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos                              | 16/31        | 12.800,00   |
| 73           |                  | Variação de Inventários na produção                                                                          |              | 0,00        |
| 74           |                  | Trabalhos para a própria entidade                                                                            |              | 0,00        |
|              | 61               | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                                                     | 19           | -217.699,24 |
|              | 62               | Fornecimentos e serviços externos                                                                            | 31           | -15.322,72  |
|              | 63               | Gastos com pessoal                                                                                           | 29           | -109.835,51 |
| 7622         | 652              | Imparidades de inventários (perdas/reversões)                                                                |              | 0,00        |
| 7621         | 651              | Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                                                           |              | 0,00        |
| 763          | 67               | Provisões (aumentos/reduções)                                                                                | 22           | -2.500,00   |
| 7623;7627/8  | 653;657/8        | Imparidade de Investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)                               |              | 0,00        |
| 77           | 66               | Aumentos / Reduções de justo valor                                                                           | 28           | -5.000,00   |
| 78...+791    |                  | Outros rendimentos e ganhos                                                                                  | 31           | 4.840,35    |
|              | 69-<br>685+69... | Outros gastos e perdas                                                                                       | 24/28/<br>31 | -60.830,30  |
|              |                  | Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos                                          |              | 105.050,45  |
| 761          | 64               | Gastos / reversões de depreciação e de amortização                                                           |              | -12.673,37  |
| 7624/6       | 654/6            | Imparidade de ativos depreciables / amortizáveis (perdas/reversões)                                          | 13           | -4.300,00   |
|              |                  | Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)                                          |              | 88.077,08   |
| 7915         |                  | Juros e rendimentos similares obtidos                                                                        |              | 0,00        |
|              | 6911/21/81       | Juros e gastos similares suportados                                                                          |              | 0,00        |
|              |                  | Resultado antes de impostos                                                                                  |              | 88.077,08   |
|              | 812              | Impostos sobre o rendimento do período                                                                       | 26           | -23.584,89  |
|              |                  | Resultado liquido do período                                                                                 |              | 64.492,19   |
|              |                  | Resultado das atividades descontinuadas (liquido de impostos)<br>inc. no resultado liquido do período        |              |             |
|              |                  | Resultado liquido do período atribuível: (*)<br>Detentores do capital da casa mãe<br>Interesses minoritários |              |             |

|  |                           |  |  |
|--|---------------------------|--|--|
|  | Subtotal                  |  |  |
|  | Resultado por ação básico |  |  |

(\*) esta informação apenas será fornecida no caso de contas consolidadas

A Administração/Gerência \_\_\_\_\_

O Técnico oficial de contas \_\_\_\_\_

### 2.3. Demonstração dos fluxos de caixa

Império dos Sapatos, Lda

#### Demonstração de Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro de 2013

| RUBRICAS                                                          | NOTAS | 2013        |
|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| <b>Fluxos de caixa de atividades operacionais - Método direto</b> |       |             |
| Recebimentos de Clientes                                          | 21    | 470.995,56  |
| Pagamentos a Fornecedores                                         |       | -332.254,14 |
| Pagamentos ao Pessoal                                             | 29    | -86.317,38  |
| <b>Caixa geradas pelas operações</b>                              |       | 52.424,04   |
| Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento               |       | 0,00        |
| Outros Recebimentos/Pagamentos relativos à atividade operacional  |       | 188,95      |
| <b>Fluxos das atividades operacionais (1)</b>                     |       | 52.612,99   |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>             |       |             |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                                 |       |             |
| Ativos fixos tangíveis                                            | 8/10  | -249.088,03 |
| Ativos Intangíveis                                                | 7     | -250,00     |
| Investimentos financeiros                                         | 16/28 | -155.010,40 |
| Outros Ativos                                                     |       | 0,00        |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                              |       |             |
| Ativos fixos tangíveis                                            | 8     | 49.200,00   |
| Ativos Intangíveis                                                |       | 0,00        |
| Investimentos financeiros                                         |       | 0,00        |
| Outros Ativos                                                     |       | 0,00        |
| Subsídios ao investimento                                         |       | 0,00        |
| Juros e rendimentos similares                                     |       | 0,00        |
| Dividendos                                                        |       | 0,00        |

|                                                                    |      |             |
|--------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| <b>Fluxos das atividades de investimento (2)</b>                   |      | -355.148,43 |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>             |      |             |
| <b>Recebimentos provenientes de</b>                                |      |             |
| Financiamentos obtidos                                             |      | 0,00        |
| Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio |      | 337.000,00  |
| Cobertura de prejuízos                                             |      | 0,00        |
| Doações                                                            | 4/23 | 1.500,00    |
| Outras operações de financiamento                                  |      | 0,00        |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                                  |      |             |
| Financiamentos obtidos                                             | 10   | -8.520,50   |
| Juros e gastos similares                                           |      | 0,00        |
| Dividendos                                                         |      | 0,00        |
| Reduções de capital e outros instrumentos de capital próprio       |      | 0,00        |
| Outras operações de financiamento                                  |      | 0,00        |
| <b>Fluxos de atividades de financiamento (3)</b>                   |      | 329.979,50  |
| <b>Variação de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)</b>           |      | 27.444,06   |
| Efeitos das diferenças de câmbio                                   |      | 0,00        |
| Caixa e seus equivalentes no início do período                     |      | 0,00        |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>                 | 4    | 27.444,06   |

## 2.4.Demonstração de alterações nos capitais próprios

|                              | Demonstração Individual das Alterações de Capital Próprio em 31 de Dezembro de 2013 |                       |                                         |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   |                                           |                     | Exercício:                                     | Moeda:                 | Unidade:                            | Outras operações                  | Posição no fim do período N-1        |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
|                              | Posição no início do período N-1                                                    | Alterações no período | Alterações de políticas contabilísticas | Diferenças de conversão de demonstrações financeiras | Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis | Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e respectivas variações | Ajustamentos por impostos diferidos | Outras alterações reconhecidas no capital próprio | Resultado Líquido do período Cap. Próprio | Resultado extensivo | Operações com detentores de capital no período | Realizações de capital | Distribuições de prémios de emissão | Entradas para cobertura de perdas |                                      |
| Realizado                    | 0,00                                                                                | 300.000,00            | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | -300.000,00                               |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| (quotas) próprias            | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| do Supl. Capital Próprio     | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| de Emissão                   | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| das Legais                   | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| Reservas                     | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| Reservas Revalorização       | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   | 0,00                                                                           |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| Reservas financeiros         | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| Variações de capital Próprio | 0,00                                                                                | 20.000,00             | 0,00                                    | 20.000,00                                            |                                                                                   |                                                                                | 0,00                                | 0,00                                              | -20.000,00                                |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| dos transitados              | 0,00                                                                                | 0,00                  | 0,00                                    |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | 0,00                                      |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
| do Líquido do Período        |                                                                                     |                       |                                         |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   | -320.000,00                               |                     |                                                |                        |                                     |                                   |                                      |
|                              |                                                                                     |                       |                                         |                                                      |                                                                                   |                                                                                |                                     |                                                   |                                           |                     |                                                |                        |                                     |                                   | Contabilizada de - (c) Primavera BSS |

## **2.5. Anexo**

### **1. Caracterização da entidade**

A empresa Império dos Sapatos, Lda. trata-se de uma sociedade por quotas, sendo constituída a 1 de Abril de 2013 com um capital social de 300.000,00 euros e tem a sua sede social na rua do Sucesso, nº5. Freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, Distrito de Braga. A sua actividade consiste na Comércio por grosso de calçado. Durante o exercício de 2013, dedicou-se exclusivamente ao Comércio por grosso de calçado com o CAE 46422.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no SNC, não sendo incluídas neste anexo todas aquelas que não são aplicáveis à empresa por não serem necessárias para a leitura das demonstrações financeiras a que se reporta.

Toda a informação que se segue de carácter financeiro está expressa em Euros (€), salvo indicação em contrário.

### **2. Referencial contabilístico**

#### **2.1. Base de Preparação**

Estas demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as disposições do Decreto-Lei Nº 158/2009 de 13 de Julho que aprovou o SNC.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o SNC requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Império dos Sapatos, Lda. com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência da Gerência e nas suas melhores expetativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras são apresentadas nas Notas 3; 4; 6; 7; 8; 10; 13; 16; 19; 21; 22; 23; 24; 26; 28; 29; 30 e 31.

## **2.2. Indicação das contas de Balanço e de Demonstração dos Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior**

Os valores do Balanço e da Demonstração dos Resultados em 2013 não são comparáveis com os do exercício anterior, visto que a empresa iniciou a sua atividade apenas no ano de 2013.

## **2.3. Adopção pela primeira vez da NCRF**

A Império dos Sapatos, Lda. adoptou o regime da normalização contabilística em 1 de Abril de 2013.

## **3. Principais políticas contabilísticas**

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas no exercício apresentado.

### **3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras**

#### **3.1.1. Fornecedores e outras contas a pagar**

As contas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

#### **3.1.2. Financiamentos bancários/custos dos empréstimos obtidos**

Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a empresa tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato.

Os empréstimos são registados no passivo pelo método do custo.

Os custos com empréstimos obtidos são reconhecidos como gasto na Demonstração de Resultados do exercício de acordo com o pressuposto do acréscimo.

#### **3.1.3. Ativos fixos tangíveis**

Os ativos fixos tangíveis encontram-se valorizados pelo valor de aquisição líquido de descontos e abatimentos, ao qual são acrescidos os custos que lhe são inerentes. O método utilizado

para o cálculo das depreciações, é ao longo de todo o período, o método da linha reta, segundo a NCRF 7 parágrafo 62, aplicando as taxas legalmente previstas no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro, com periodicidade duodecimal, sendo que a taxa varia de acordo com o tipo de Ativo Fixo Tangível (AFT) a que diz respeito, uma vez que a empresa adotou como critério contabilístico de depreciação o método aceite fiscalmente. Assim o valor dos AFT á data de encerramento de contas corresponde ao custo de aquisição deduzido das depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

A empresa registou uma única perda por imparidade, referente a um equipamento básico, mais concretamente o empilhador utilizado pela empresa. Esta perda deriva do surgimento no mercado de um empilhador tecnicamente mais avançado, desvalorizando excecionalmente o AFT detido pela empresa.

As vidas úteis dos ativos são revistas em cada data de relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

Os custos subsequentes incorridos com renovações e grandes reparações, que façam aumentar a vida útil, ou a capacidade produtiva dos activos são reconhecidos no custo do activo. Os encargos com reparações e manutenção de natureza corrente são reconhecidos como um gasto do período em que são incorridos.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na Demonstração de Resultados.

As taxas de depreciação aplicadas à globalidade dos AFT resumem-se como segue:

- Edifícios e outras construções: 50 anos
- Equipamento básico: 6 anos
- Equipamento de transporte: entre 4 e 6 anos
- Equipamento administrativo: entre 3 e 8 anos
- Outros Ativos: 4 anos

A empresa é também detentora de um terreno, adquirido conjuntamente com o edifício.

Segundo estabelece a NCRF 7 no seu parágrafo 58, estes ativos são contabilizados separadamente, sendo que a parte respeitante ao terreno não é depreciablel.

#### **3.1.4. Ativos intangíveis**

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao custo, deduzido das amortizações acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra do ativo, líquido de descontos e abatimentos, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que se encontre na sua condição de utilização.

Estes ativos só são reconhecidos desde que se tratem de ativos não monetários e sem substância física dos quais se espere uma utilização que ultrapasse mais do que um período económico. Deve ser provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam por si controlados e se possa medir razoavelmente o seu valor.

Os ativos intangíveis são desreconhecidos quando alienados, totalmente amortizados ou quando dele não se esperem benefícios económicos pelo seu uso.

A empresa avalia a vida útil dos seus ativos intangíveis e classifica-os em ativos com vida útil finita ou indefinida.

#### **Ativos intangíveis com vida útil finita**

Para estes ativos, o método de amortização é o método da linha reta, estabelecido no parágrafo 96 da NCRF 6, através da aplicação das taxas legalmente estabelecidas no mesmo Decreto Regulamentar. As amortizações são efectuadas por duodécimos.

As vidas úteis dos ativos são revistas em cada data de relato financeiro, para que as amortizações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. A amortização de um ativo com vida útil finita cessa no momento do seu desreconhecimento. As alterações à vida útil são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospetivamente.

Os ativos intangíveis detidos pela empresa e incluídos nesta categoria referem-se exclusivamente a licenças de software e são amortizados em 3 anos.

### **3.1.5. Locações**

As locações de AFT, relativamente às quais a empresa detém substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo são classificados como locações financeiras. São igualmente classificadas como locações financeiras os acordos em que a análise de uma ou mais situações particulares do contrato aponte para tal natureza. Todas as outras locações são classificadas como locações operacionais.

As locações financeiras são capitalizadas no início da locação pelo valor presente dos pagamentos mínimos da locação, cada um determinado no início da locação. Os encargos diretos iniciais são adicionados ao valor dos ativos.

A dívida resultante de um contrato de locação financeira é registada líquida de encargos financeiros, na rubrica de Empréstimos. Os encargos financeiros incluídos na renda e a depreciação dos ativos locados, são reconhecidos na Demonstração de Resultados, no período a que dizem respeito.

Os ativos tangíveis adquiridos através de locações financeiras são depreciados pelo período de vida útil estimado, de acordo com o critério contabilístico acima referido, pois a empresa tem a intenção de adquirir os ativos no final do contrato.

A empresa tem apenas um contrato de locação, classificado como financeiro relativamente a uma viatura ligeira de passageiros, sendo esta de acordo com o princípio da substância sob a forma.

### **3.1.6. Rédito**

O Rédito é mensurado pela quantia da contraprestação acordada e contratada entre a empresa e um terceiro, tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais ou financeiros concedidos.

A fonte principal dos réditos na empresa são as vendas de mercadorias, visto que é esta a principal atividade da empresa.

### **3.1.7. Provisões**

As provisões são reconhecidas apenas quando a entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de acontecimentos passados em que é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e que o montante dessa obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa nessa data. A empresa tem contabilizada uma única provisão referente a um processo judicial interposto por um trabalhador que foi despedido.

### **3.1.8. Transacções e saldos em moeda estrangeira**

As transacções e saldos em moeda estrangeira são registadas às taxas de câmbio das datas das transacções. À data de relato ou de liquidação, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizados às taxas de câmbio dessa data. As diferenças de câmbio resultantes das atualizações atrás referidas são registadas na Demonstração de Resultados do período em que são geradas.

Durante o exercício de 2013, a empresa realizou uma única compra em moeda estrangeira (Real), sendo que à data de pagamento da mesma foi registada uma diferença de câmbio desfavorável, resultante das variações ocorridas nas taxas de câmbio.

À data de balanço não existiam quaisquer dívidas que tenham sido alvo de conversão cambial, daí não ser necessário fazer qualquer correcção de câmbio.

### **3.1.9. Imposto sobre o rendimento**

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes. O valor de imposto corrente a pagar, é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais em vigor.

No exercício de 2013, a empresa está sujeita ao IRC à taxa de 25% para o montante de matéria coletável, acrescida de Derrama praticada no Concelho de Barcelos e Tributação Autónoma.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Consequentemente, as declarações fiscais da empresa do exercício de 2013 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão. A Gerência entende que eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos, não terão um impacto significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2013. Também de acordo com a legislação fiscal em vigor, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de quatro anos após a sua ocorrência e suscetíveis de dedução a lucros fiscais gerados durante esse período.

A empresa durante o exercício de 2013 não reconheceu qualquer imposto diferido, uma vez que nenhuma das operações efetuadas gerou uma diferença temporária tributável.

#### **3.1.10. Ativos e passivos financeiros**

Os ativos e passivos financeiros aqui tratados referem-se aos decorrentes de relacionamentos contratuais de aquisição e venda de bens e serviços e de outros direitos e obrigações relacionados com a atividade económica da empresa, designadamente clientes, fornecedores, financiamentos concedidos e obtidos, participações de capital, locações, seguros e outras contas a receber e a pagar relativas à sua atividade corrente, de financiamento e de investimento.

A empresa classifica e mensura os seus ativos e passivos financeiros ao custo, entendido este como a quantia nominal dos direitos e obrigações contratuais envolvidos.

Para avaliar se um ativo financeiro está ou não em imparidade, a empresa revê a sua quantia escriturada, bem como procede à determinação da quantia recuperável e reconhece a eventual diferença como uma perda por imparidade.

#### **3.1.11. Inventários**

A empresa optou pelo sistema de inventário periódico, ou seja, o custo das mercadorias vendidas é reconhecido como gasto uma única vez ao longo de cada período económico.

A empresa utilizou como forma de custeio para todos os inventários o FIFO “primeira entrada, primeira saída”.

### **Mercadorias**

As mercadorias são mensuradas ao custo. O custo inclui todas os gastos de compra e outros custos incorridos para colocar as mercadorias no seu local em condições de serem negociados.

#### **3.1.12. Benefícios aos empregados**

A empresa não tem qualquer responsabilidade contratual com o pagamento de complementos de pensões de reforma aos seus ex-trabalhadores.

Em 31 de Dezembro de 2013, a empresa tem quatro colaboradores, para além dos seus dois gerentes.

### 3.1.13. Rendimentos e Gastos

Os rendimentos e gastos são registados no período a que se referem, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

## 4. Fluxos de caixa

### 4.1. Quantia escriturada e movimentos do período

|                                             | Saldo Inicial | Débitos    | Créditos   | Saldo Final |
|---------------------------------------------|---------------|------------|------------|-------------|
| Caixa                                       | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00        |
| Depósitos à ordem                           | 0,00          | 863.191,51 | 855.747,45 | 7.444,06    |
| Outros depósitos bancários                  | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00        |
| <b>Total de caixa e depósitos bancários</b> | 0,00          | 863.191,51 | 855.747,45 | 7.444,06    |

A empresa optou por realizar todos os seus recebimentos e pagamentos através de bancos, por ser uma forma mais segura de realizar a transação, sendo também mais fácil comprovar o efetivo recebimento/pagamento.

### 4.2. Outra informação

| Recebimentos provenientes de:                      | Valor   |
|----------------------------------------------------|---------|
| Indemnizações de seguros não vida                  | 4208,70 |
| Subsídios à exploração                             | 1500,00 |
| Caixa e seus equivalentes não disponíveis para uso | 0,00    |

A indemnização recebida refere-se à cobertura do sinistro ocorrido nas instalações da empresa (inundação). O seguro cobria 90% dos prejuízos.

O subsídio à exploração destina-se a conceder formação profissional aos colaboradores da entidade, incluindo os gerentes. Este subsídio é extensível ao período atual e pelos dois períodos de tributação subsequentes.

## 6. Partes relacionadas

### 6.3. Entidades em que a empresa declarante participa

|                                                      |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| NIF                                                  | 592233446                          |
| Denominação                                          | Pé Descalço, SA                    |
| Sede (código do País)                                | 620-Portugal                       |
| Natureza da relação                                  | Subsidiária                        |
| Consolidação de contas do grupo ?                    | Sim                                |
|                                                      | Não X                              |
| Método de consolidação de contas                     | Método de Equivalência Patrimonial |
| Capital próprio                                      | 320.000,00 euros                   |
| Resultado líquido do último exercício                | 5.600,00 euros                     |
| Participação imediata no capital social (em valor)   | 150.000,00 euros                   |
| Participação imediata no capital social              | 50%                                |
| Participação de direitos de voto                     | 50%                                |
| Data de início da participação no capital da empresa | 1 de Outubro de 2013               |

A empresa no exercício económico adquiriu uma participação na empresa Pé Descalço, SA, não tendo havia qualquer transação intragrupo. Assim, relativamente a esta operação apenas se encontra contabilizada a sua aquisição, uma variação no capital próprio e a variação no Resultado Líquido da investida.

## 7. Ativos intangíveis

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis foi o seguinte:

## 7.1. Quantia escriturada e movimentos do período em ativos intangíveis

|                                          | Projectos de desenvolvimento | Programas de computador | Propriedade industrial | Outros activos intangíveis | Total  |
|------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|--------|
| <b><u>Com vida útil finita:</u></b>      |                              |                         |                        |                            |        |
| <b>Custo de aquisição</b>                | 0,00                         | 203,25                  | 0,00                   | 0,00                       | 203,25 |
| <b>Amortizações acumuladas</b>           | 0,00                         | 50,81                   | 0,00                   | 0,00                       | 50,81  |
| <b>Perdas por imparidade acumuladas</b>  | 0,00                         | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Quantia líquida escriturada final</b> | 0,00                         | 152,44                  | 0,00                   | 0,00                       | 152,44 |

## 8. Ativos fixos tangíveis

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos tangíveis foi o seguinte:

## 8.1. Quantia escriturada e movimentos do período em ativos fixos tangíveis

|                                         | Terrenos e recursos naturais | Edifícios e outras construções | Equipamento básico | Equipamento de transporte | Equipamento administrativo | Outros AFT | Total      |
|-----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|------------|------------|
| <b>Custo de aquisição</b>               | 40.237,50                    | 120.712,50                     | 20.000,00          | 85.000,00                 | 1.656,93                   | 78,00      | 267.684,93 |
| <b>Depreciações acumuladas</b>          | 0,00                         | 1.810,69                       | 2.440,30           | 2.187,50                  | 336,13                     | 14,63      | 6.789,25   |
| <b>Perdas por imparidade acumuladas</b> | 0,00                         | 0,00                           | 4.300,00           | 0,00                      | 0,00                       | 0,00       | 4.300,00   |
| <b>Alienações</b>                       | 0,00                         | 0,00                           | 0,00               | 50.000,00                 | 0,00                       | 0,00       | 50.000,00  |
| <b>Quantia Líquida escriturada</b>      | 40.237,50                    | 118.901,81                     | 13.259,70          | 32.812,50                 | 1.320,80                   | 63,37      | 206.595,68 |

A perda por imparidade refere-se a um equipamento básico, mais concretamente o empilhador utilizado pela empresa. Esta perda deriva do surgimento no mercado de um empilhador tecnicamente mais avançado, desvalorizando excecionalmente o AFT detido pela empresa.

A alienação diz respeito à viatura pesada de mercadorias, esta foi alienada pois a empresa pretende adquirir uma viatura que melhor se adequa às suas necessidades.

Tal como referido, as depreciações decorrem do desgaste normal dos ativos.

## 10. Locações

| <b>Locações Financeiras</b>                                                              |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Quantia escriturada, pagamentos do período e pagamentos futuros dos contratos de locação | <b>Ativos fixos tangíveis</b> |
| <b>Quantia bruta escriturada</b>                                                         | 35.000,00                     |
| <b>Depreciações acumuladas</b>                                                           | 2.187,50                      |
| <b>Perdas por imparidade e reversões</b>                                                 | 0,00                          |
| <b>Quantia líquida escriturada final</b>                                                 | 32.812,50                     |
| <b>Total dos futuros pagamentos mínimos de locação à data do balanço</b>                 | 27.256,09                     |
| Até um ano                                                                               | 8.166,55                      |
| De um a cinco anos                                                                       | 19.089,54                     |
| Mais de cinco anos                                                                       | 0,00                          |

A locação financeira foi acordada com o Banco “ Gold Bank, SA”, sendo o valor do contrato de 35.000,00 euros, amortizado em 36 prestações mensais, a uma taxa de juro anual de 8%.

Este contrato encontra-se dividido em curto e médio/longo prazo, sendo que a obrigação de curto prazo corresponde aos pagamentos a efetuar no prazo de um ano, sendo que os restantes pagamentos se enquadram como obrigações de médio/longo prazo.

O ativo será depreciado durante 48 meses, uma vez que a empresa pretende adquiri-lo no final do contrato de locação financeira, caso contrário deveria ser depreciado durante os 36 meses em que decorre a locação.

**13. Imparidade de ativos**

| Ativos Individuais           | <b>Perdas por imparidade<br/>reconhecidas em resultados</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Ativos fixos tangíveis       | 4.300,00                                                    |
| Goodwill                     | 0,00                                                        |
| Ativos Intangíveis           | 0,00                                                        |
| Propriedades de investimento | 0,00                                                        |
| <b>Total</b>                 | <b>4.300,00</b>                                             |

A perda por imparidade tal como foi mencionado, refere-se a um empilhador utilizado pela empresa. No final do período de tributação, ao testar os ativos em imparidade, a empresa deparou-se com o surgimento no mercado de um empilhador tecnicamente mais avançado, desvalorizando exceccionalmente o AFT detido. Assim, no cumprimento do SNC a empresa viu-se obrigada a contabilizar uma perda por imparidade neste ativo por forma a reduzir a quantia escriturada para a quantia recuperável.

**16. Investimentos em subsidiárias, associadas e outros investimentos****16.1. Método de equivalência proporcional**

|                                                               | <b>Investimentos<br/>em<br/>subsidiárias</b> | <b>Investimentos<br/>em<br/>associadas</b> | <b>Investimentos<br/>noutras<br/>empresas</b> | <b>Total</b>      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>Custo de aquisição</b>                                     | 150.000,00                                   | 0,00                                       | 0,00                                          | 150.000,00        |
| Goodwill                                                      | 10.000,00                                    | 0,00                                       | 0,00                                          | 10.000,00         |
| Quota parte da variação nos<br>Capitais Próprios da investida | 20.000,00                                    | 0,00                                       | 0,00                                          | 20.000,00         |
| Quota parte da variação do<br>Resultado Líquido da investida  | 2.800,00                                     | 0,00                                       | 0,00                                          | 2.800,00          |
| <b>Quantia líquida escriturada final</b>                      | <b>182.800,00</b>                            | <b>0,00</b>                                | <b>0,00</b>                                   | <b>182.800,00</b> |

A empresa no exercício económico adquiriu uma participação de 50% do capital da empresa Pé Descalço, SA, sendo por isso considerada uma subsidiária. Assim, a empresa deve contabilizar esta participação de acordo com o MEP.

Não existiu qualquer transação intragrupo. Assim, relativamente a esta operação apenas se encontra contabilizada a sua aquisição, uma variação no capital próprio e a variação no Resultado Líquido da investida.

No momento da aquisição a empresa registou um goodwill, pois a empresa pagou pela participação 150.000,00 euros e o justo valor da fracção dos capitais próprios adquiridos à data era de 160.000,00 euros.

A variação no capital próprio da investida diz respeito a uma doação lá ocorrida, que originou uma alteração nos seus capitais próprios. Assim, a empresa procedeu ao registo da sua quota-parte dessa variação.

A variação do Resultado Líquido da investida, deriva da diferença entre o Resultado Líquido à data de compra e o Resultado Líquido à data de Balanço. Assim, a variação total foi de 5600,00 euros, tendo a empresa registado a sua quota-parte nessa variação.

## 19. Inventários

Os inventários da empresa são detalhados conforme se segue:

### 19.1. Apuramento do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

|                                                          | <b>Mercadorias</b> | <b>Matérias primas,<br/>subsidiárias e de<br/>consumo</b> | <b>Total</b> |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| Inventários iniciais                                     | 0,00               | 0,00                                                      | 0,00         |
| Compras                                                  | 295.023,19         | 0,00                                                      | 295.023,19   |
| Reclassificação e regularização de inventários           | (5.360,00)         | 0,00                                                      | (5.360,00)   |
| Inventários finais                                       | 69.563,95          | 0,00                                                      | 69.563,95    |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas | 220.099,24         | 0,00                                                      | 220.099,24   |

A empresa dedica-se apenas à venda de mercadorias não procedendo a qualquer tipo de transformação das mesmas. Assim, não há qualquer matéria prima, subsidiária ou de consumo.

Durante o período económico a empresa apenas adquiriu mercadorias.

A reclassificação e regularização de inventários deve-se a uma doação de inventários realizada a uma escola primária no valor de 420,00 euros e a um sinistro ocorrido na empresa derivado de uma inundação, que danificou parte das mercadorias existentes em armazém no valor de 4.940,00 euros.

O custo das mercadorias vendidas foi apurado subtraindo ao valor das compras, as regularizações de inventários efetuadas e as existências finais de mercadorias existentes em armazém.

## 21. Rédito

### 21.1. Quantias dos réditos reconhecidas no período

| <b>Réditos reconhecidos no período:</b> |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| Venda de bens                           | 498.097,87        |
| Prestação de serviços                   | 0,00              |
| Juros                                   | 0,00              |
| Royalties                               | 0,00              |
| Dividendos                              | 0,00              |
| <b>Totais</b>                           | <b>498.097,87</b> |

A única fonte de rendimentos da empresa foi a venda de mercadorias, uma vez que não se verificaram prestações de serviço e nenhuma das operações efectuadas originou juros, royalties ou dividendos.

## 22. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

|                                    | <b>Impostos</b> | <b>Garantias a clientes</b> | <b>Processos judiciais em curso</b> | <b>Total</b> |
|------------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------|
| <b>Quantia escriturada inicial</b> | 0,00            | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| <b>Movimentos do período</b>       | 0,00            | 0,00                        | 2.500,00                            | 2.500,00     |
| <b>Total</b>                       | 0,00            | 0,00                        | 2.500,00                            | 2.500,00     |

A empresa durante o período económico registou unicamente uma provisão. Esta diz respeito a um processo judicial movido por um funcionário que foi despedido. Este valor foi calculado tendo por base a avaliação do advogado contratado pela empresa para a sua defesa neste processo.

## 23. Subsídios do Governo

Os registos dos subsídios ocorreram conforme segue:

### 23.1. Subsídios do governo e apoios do governo

|                                                            | <b>Valor atribuído no período</b> | <b>Valor imputado ao período</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Subsídios relacionados com rendimentos/à exploração</b> | 1.500,00                          | 500,00                           |
| <b>Valor dos reembolsos no período respeitantes a:</b>     | 0,00                              | 0,00                             |
| - Subsídios relacionados com rendimentos/à exploração      | 0,00                              | 0,00                             |
| <b>TOTAL</b>                                               | 1.500,00                          | 500,00                           |

A empresa no ano de 2013 recebeu um subsídio à exploração não reembolsável no valor de 1.500,00 euros com o objetivo de proporcionar formação ao pessoal da empresa.

No contrato de atribuição deste subsídio consta que a empresa deve proporcionar várias sessões de formação ao pessoal da empresa no período de três anos. A empresa optou por sessões de informação dadas por profissionais qualificados externos à empresa.

A empresa pretende conceder aos seus funcionários duas sessões por ano, ao longo dos três anos, assim sendo repartiu o subsídio em três partes de igual valor, cumprindo assim o princípio do acréscimo.

## 24. Efeito das alterações nas taxas de câmbio

Os efeitos das alterações nas taxas de câmbio são os que se seguem:

### 24.1. Diferenças de câmbio

| Reconhecidas em resultados do período: |          |
|----------------------------------------|----------|
| - Diferenças de câmbio desfavoráveis   | 220,36   |
| - Diferenças de câmbio favoráveis      | 0,00     |
| Saldo Final                            | (220,36) |

Durante o exercício de 2013, a empresa apenas realizou uma compra que implicasse taxas de câmbio. A moeda estrangeira usada nesta transacção foi o Real, sendo que à data de pagamento da mesma foi registada uma diferença de câmbio desfavorável, resultante das variações ocorridas nas taxas de câmbio.

À data de balanço não existiam quaisquer saldos pendentes de operações realizadas em moeda diferente do Euro, daí não ser necessário fazer qualquer correção de câmbio.

## 26. Impostos sobre o rendimento

No exercício de 2013, a empresa está sujeita ao IRC à taxa de 25% para o montante de matéria coletável, acrescida de Derrama praticada no Concelho de Barcelos e Tributação Autónoma.

### 26.1. Impostos sobre o rendimento

|                                                         |           |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| Resultado contabilístico do período (antes de impostos) | 88.077,08 |
| Imposto corrente                                        | 23.584,89 |
| Imposto diferido                                        | 0,00      |
| Imposto sobre o rendimento do período                   | 23.584,89 |
| Tributações autónomas                                   | 2.499,80  |
| Derrama                                                 | 965,73    |

O imposto a que a empresa está sujeita deriva do Resultado Líquido apurado na contabilidade corrigido nos termos do CIRC.

A tributação autónoma a que a empresa está sujeita deriva de encargos com viaturas, ajudas de custo, despesas de representação e despesas confidenciais.

A derrama é um imposto municipal, para o concelho de Barcelos a taxa estabelecida é de 1,2% da matéria coletável.

A empresa durante o exercício de 2013 não reconheceu qualquer imposto diferido, uma vez que nenhuma das operações efetuadas gerou uma diferença temporária tributável.

O imposto a pagar resulta da soma do IRC, da derrama e da tributação autónoma.

## 28. Instrumentos financeiros / Ativos e passivos financeiros

As informações relativas a instrumentos financeiros / ativos e passivos financeiros são as que se seguem:

### 28.3. Informação relativa a activos e passivos financeiros

|                                                   | Mensurados ao justo valor através de resultados | Mensurados ao custo |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Ativos financeiros:</b>                        | 20.000,00                                       | 31.540,63           |
| - Clientes                                        | 0,00                                            | 31.540,63           |
| - Adiantamentos a fornecedores                    | 0,00                                            | 0,00                |
| - Acionistas/sócios                               | 0,00                                            | 0,00                |
| - Outras contas a receber                         | 0,00                                            | 0,00                |
| - Ativos financeiros detidos para negociação      | 20.000,00                                       | 0,00                |
| - Outros ativos financeiros                       | 0,00                                            | 0,00                |
| <b>Passivos financeiros :</b>                     | 0,00                                            | 92.403,35           |
| - Fornecedores                                    | 0,00                                            | 11.379,60           |
| - Adiantamentos de clientes                       | 0,00                                            | 0,00                |
| - Acionistas/sócios                               | 0,00                                            | 0,00                |
| - Financiamentos obtidos                          | 0,00                                            | 64.256,09           |
| - Outras contas a pagar                           | 0,00                                            | 16.767,66           |
| - Passivos financeiros detidos para negociação    | 0,00                                            | 0,00                |
| - Outros passivos financeiros                     | 0,00                                            | 0,00                |
| <b>Ganhos e perdas líquidos reconhecidos de:</b>  |                                                 |                     |
| - Ativos financeiros                              | 0,00                                            | 0,00                |
| - Passivos financeiros                            | 0,00                                            | 0,00                |
| <b>Total de rendimentos e gastos de juros em:</b> |                                                 |                     |
| - Ativos financeiros                              | 0,00                                            | 0,00                |
| - Passivos financeiros                            | 0,00                                            | 776,59              |

Um dos ativos financeiros da empresa diz respeito às dívidas de clientes, ou seja, a empresa espera obter um influxo monetário. O outro ativo diz respeito a ações detidas pela empresa, é considerado ativo pois a empresa espera obter um benefício económico no futuro resultante desta aplicação, de referir que foi registado um ajustamento no justo valor destas ações, reduzindo a quantia escriturada em 5.000,00 euros.

Os passivos financeiros dizem respeito ao saldo de fornecedores, aos financiamentos obtidos e aos acréscimos de custos.

Relativamente ao saldo de fornecedores, este é um passivo pois a empresa terá um exfluxo de recursos no momento da sua liquidação. Quanto aos financiamentos obtidos, estes resultam do leasing contraído para a aquisição de uma viatura ligeira de passageiros, tendo este o valor atual de 27.256,09 euros e do suprimento realizado pelas sócias à sociedades no valor de 37.000,00 euros. Em relação às outras contas a pagar, estas resultam de acréscimos de custos no seguimento do princípio do acréscimo, a rubrica contém os acréscimos com custos de pessoal ( férias, subsídio de férias e encargos sociais), assim como os acréscimos de água e luz.

O passivo financeiro resultante de juros respeita unicamente aos juros suportados com o contrato de leasing.

## 29. Benefícios dos empregados

### 29.1. Pessoas ao serviço e horas trabalhadas

|                                                                         | Número médio de pessoas | Número de horas trabalhadas |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| <b>Pessoas ao serviço da empresa , remuneradas , e não remuneradas:</b> |                         |                             |
| - Pessoas REMUNERADAS ao serviço da empresa                             | 6                       | 11.023                      |
| - Pessoas NÃO REMUNERADAS ao serviço da empresa                         | 0                       | 0                           |
| <b>Pessoas ao serviço da empresa , por tipo de horário:</b>             |                         |                             |
| - Pessoas ao serviço da empresa a TEMPO COMPLETO                        | 6                       | 11.023                      |
| <b>Pessoas ao serviço da empresa , por sexo:</b>                        |                         |                             |
| - Homens                                                                | 2                       | 2.216                       |
| - Mulheres                                                              | 4                       | 8.807                       |

## 29.2. Gastos com Pessoal

|                                                                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Gastos com o pessoal</b>                                       | <b>109.835,51</b> |
| <b>- Remunerações dos órgãos sociais</b>                          | <b>52.414,41</b>  |
| Das quais: Participação nos lucros                                | 0,00              |
| <b>- Remunerações do pessoal</b>                                  | <b>36.112,44</b>  |
| Das quais: Participação nos lucros                                | 0,00              |
| <b>- Indemnizações</b>                                            | <b>91,67</b>      |
| <b>- Encargos sobre remunerações</b>                              | <b>19.341,66</b>  |
| <b>- Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais</b> | <b>1.420,33</b>   |
| <b>- Gastos de acção social</b>                                   | <b>0,00</b>       |
| <b>- Outros gastos com pessoal</b>                                | <b>455,00</b>     |

O montante das remunerações inclui para além do vencimento, o subsídio de férias, de natal e de alimentação, prémios, ajudas de custo e horas extras.

A indemnização paga ao pessoal refere-se ao montante pago, a esse título, ao funcionário que foi despedido. Os outros gastos com pessoal dizem respeito à medicina e higiene e segurança no trabalho.

## 30. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Gerência informa que a empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do DL 534/80, de 7/11.

Dando cumprimentos ao estipulado no Decreto 411/91 de 17/10, a gerência informa que a situação da empresa perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos estipulados.

Para efeitos da alínea d) do n.º 5 do artigo 66 CSC, durante o exercício de 2013, a empresa não efetuou transações próprias, sendo nulo o n.º de quotas próprias detidas em 31-12-2013.

Não foram concedidas quaisquer alterações nos termos do artigo 397 do CSC, pelo que nada há a indicar para efeitos da alínea e), n.º 5 do artigo 66 do CSC.

**Eventos subsequentes:**

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro 2013.

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente anexo, não se verificaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas, para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 66 do código das sociedades comerciais.

**30.1. Informação por atividades económicas**

|                                                                                   | Actividade CAE - Rev 3 : 46422 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Vendas</b>                                                                     | 498.097,87                     |
| - Mercadorias                                                                     | 498.062,87                     |
| - Produtos acabados e intermédios, subprodutos , desperdícios, resíduos e refugos | 35,00                          |
| - Ativos biológicos                                                               | 0,00                           |
| <b>Prestações de serviços</b>                                                     | 0,00                           |
| <b>Compras</b>                                                                    | 293.823,19                     |
| <b>Fornecimentos e serviços externos</b>                                          | 15.322,72                      |
| <b>Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas</b>                  | 217.699,24                     |
| <b>Número médio de pessoas ao serviço</b>                                         | 6                              |
| <b>Gastos com o pessoal</b>                                                       | 109.835,51                     |
| - Remunerações                                                                    | 88.526,85                      |
| - Outros                                                                          | 21.308,66                      |
| <b>Ativos fixos tangíveis:</b>                                                    |                                |
| - Quantia escriturada líquida final                                               | 206.595,68                     |
| - Total de aquisições                                                             | 267.684,93                     |
| -> Das quais: em Edifícios e outras construções                                   | 160.950,00                     |

### 30.2. Informação por mercados geográficos

|                                                                                      | <b>Interno</b> | <b>Comunitário</b> | <b>Extra-comunitário</b> | <b>Total</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------|--------------|
| <b>Vendas</b>                                                                        | 218.661,90     | 162.480,97         | 116.955,00               | 498.097,87   |
| <b>Prestações de serviços</b>                                                        | 0,00           | 0,00               | 0,00                     | 0,00         |
| <b>Compras</b>                                                                       | 70.246,60      | 131.050,00         | 91.326,59                | 293.823,19   |
| <b>Fornecimentos e serviços externos</b>                                             | 13.522,72      | 1.800,00           | 0,00                     | 15.322,72    |
| <b>Aquisições de ativos fixos tangíveis</b>                                          | 267.684,93     | 0,00               | 0,00                     | 267.684,93   |
| <b>Aquisições de propriedades de investimento</b>                                    | 0,00           | 0,00               | 0,00                     | 0,00         |
| <b>Aquisições de ativos intangíveis</b>                                              | 203,25         | 0,00               | 0,00                     | 203,25       |
| <b>Por memória: Vendas e prestações de serviço (valores não desc.)</b>               | 219.811,90     | 162.480,97         | 116.955,00               | 499.247,87   |
| <b>Por memória: Compras e fornecimentos de serviços externos (valores não desc.)</b> | 70.246,60      | 132.250,00         | 91.326,59                | 293.823,19   |

### 31. Outras informações

#### 31.1. Capital próprio

|                                           | <b>Saldo Inicial</b> | <b>Débitos</b> | <b>Créditos</b> | <b>Saldo final</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| <b>Capital Realizado</b>                  | 0,00                 | 0,00           | 300.000,00      | 300.000,00         |
| <b>Ajustamentos em Ativos Financeiros</b> | 0,00                 | 0,00           | 20.000,00       | 20.000,00          |
| <b>Resultado Líquido do Exercício</b>     | 0,00                 | 0,00           | 64.492,19       | 64.492,19          |
| <b>Total</b>                              | 0,00                 | 0,00           | 384.492,19      | 384.492,19         |

**31.2. Fornecimentos e Serviços Externos**

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| <b>Fornecimentos e Serviços externos</b> | <b>15.322,72</b> |
| <b>Subcontratação</b>                    | 0,00             |
| <b>Serviços especializados</b>           | 3.678,55         |
| - Honorários                             | 550,00           |
| - Comissões                              | 550,00           |
| - Conservação e reparação                | 2.331,25         |
| - Serviços Bancários                     | 247,30           |
| - Outros                                 | 0,00             |
| <b>Materiais</b>                         | 133,54           |
| <b>Energia e fluidos</b>                 | 6.320,89         |
| - Electricidade                          | 1.041,75         |
| - Combustíveis                           | 4.413,99         |
| - Água                                   | 843,92           |
| - Outros                                 | 21,23            |
| <b>Deslocações e estadas</b>             | 847,99           |
| Transporte de Mercadorias                | 140,00           |
| <b>Rendas e alugueres</b>                | 200,00           |
| <b>Comunicações</b>                      | 1.278,80         |
| <b>Seguros</b>                           | 1.276,66         |
| <b>Royalties</b>                         | 0,00             |
| <b>Contencioso e notariado</b>           | 702,00           |
| <b>Representação</b>                     | 884,29           |
| <b>Limpeza e Higiene</b>                 | 0,00             |
| <b>Outros Serviços</b>                   | 0,00             |
| [-] Descontos e abatimentos Diversos     | 0,00             |

### 31.4. Outros Gastos e Rendimentos

#### 31.4.1. Outros Rendimentos e Ganhos

|                                                                              |                                                 |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| Descontos de pronto pagamento obtidos                                        |                                                 | 244,35           |
| Ganhos em inventários                                                        | Sinistros                                       | 4.446,00         |
|                                                                              | Sobras                                          | 0,00             |
|                                                                              | Outros ganhos                                   | 0,00             |
|                                                                              | <b>Totais</b>                                   | <b>4.446,00</b>  |
| Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos | Aplicação do método da equivalência patrimonial | 12.800,00        |
|                                                                              | Alienações                                      | 0,00             |
|                                                                              | Outros rendimentos e ganhos                     | 0,00             |
|                                                                              | <b>Totais</b>                                   | <b>12.800,00</b> |
| Outros rendimentos e ganhos                                                  | Correções relativas a períodos anteriores       | 0,00             |
|                                                                              | Imputação de subsídios para investimentos       | 0,00             |
|                                                                              | Restituição de impostos                         | 0,00             |
|                                                                              | Excesso da estimativa para impostos             | 0,00             |
|                                                                              | Ganhos em outros instrumentos financeiros       | 0,00             |
|                                                                              | Outros não especificados                        | 150,00           |
|                                                                              | <b>Totais</b>                                   | <b>150,00</b>    |
| <b>Totais</b>                                                                |                                                 | <b>17.640,35</b> |

**31.4.2. Outros gastos e perdas**

|                                                  |                                           |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| Impostos                                         | Impostos diretos                          | 0,00             |
|                                                  | Impostos indiretos                        | 97,00            |
|                                                  | <b>Totais</b>                             | <b>97,00</b>     |
| Descontos de pronto pagamento concedidos         |                                           | 1.512,90         |
| Dívidas incobráveis                              |                                           | 44.762,65        |
| Perdas em inventários                            | Sinistros                                 | 4.940,00         |
|                                                  | Quebras                                   | 0,00             |
|                                                  | Outras perdas                             | 0,00             |
|                                                  | <b>Totais</b>                             | <b>4.940,00</b>  |
| Gastos e perdas em investimentos financeiros     | Cobertura de prejuízos                    | 0,00             |
|                                                  | Alienações                                | 0,00             |
|                                                  | Outros gastos e perdas                    | 220,36           |
|                                                  | <b>Totais</b>                             | <b>220,36</b>    |
| Gastos e Perdas em investimentos não financeiros | Alienações                                | 4.166,69         |
|                                                  | Sinistros                                 | 0,00             |
|                                                  | Abates                                    | 0,00             |
|                                                  | Gastos em propriedades                    | 0,00             |
|                                                  | Outras gastos e perdas                    | 0,00             |
|                                                  | <b>Totais</b>                             | <b>4.166,69</b>  |
| Outros gastos e perdas                           | Correções relativas a períodos anteriores | 0,00             |
|                                                  | Donativos                                 | 2.650,00         |
|                                                  | Quotizações                               | 240,00           |
|                                                  | Ofertas e amostras de inventários         | 420,00           |
|                                                  | Insuficiência da estimativa para impostos | 0,00             |
|                                                  | Perdas em instrumentos financeiros        | 0,00             |
|                                                  | Outros não especificados                  | 719,11           |
|                                                  | <b>Totais</b>                             | <b>4.029,11</b>  |
| <b>Totais</b>                                    |                                           | <b>60.053,71</b> |

### 3. Ata da Assembleia Geral para Aprovação de Contas

#### Ata nº3

Aos dois dias, do mês de Março de 2014, pelas 14:00 horas, reuniu na sede social, a assembleia geral da sociedade Império dos Sapatos, Lda, com o capital social de 300.000,00 euros, matriculada na CRC de Barcelos, sob o nº 559225920, pessoa coletiva nº 559225920.

Encontravam-se presentes os sócios:

- Cristiana titular de uma quota com o valor nominal de 150.000,00 euros
  - Cátia titular de uma quota com o valor nominal de 150.000,00 euros
- , pelo que se encontrava representada a totalidade do capital social.

Nos termos do artigo 54<sup>a</sup> do CSC, os sócios Cristiana e Cátia decidiram por unanimidade reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias e também por unanimidade deliberar sobre o único ponto da ordem de trabalhos.

- discutir e aprovar as contas do exercício de 2013.

Aberta a secção, passou-se de imediato ao ponto único da ordem de trabalhos e, após análise e discussão do mesmo, foram aprovadas por unanimidade as contas em análise.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela totalidade dos sócios

Barcelos, 2 de Março de 2014

*Cristiana*

*Cátia*

## Conclusão

O relatório do PSE foi dividido em duas partes. Na primeira parte foram abordadas algumas das operações mais relevantes efetuadas no âmbito da atividade da empresa, assim como aquelas que nos exigiram um pouco mais de tempo e dedicação. De modo a desenvolver estas operações, fizemos uma pesquisa aprofundada sobre cada uma delas, de forma a poder efetuar o movimento, assim como o enquadramento fiscal, legal e contabilístico.

De seguida, foi elaborado o relatório e contas da sociedade, permitindo uma análise global de toda a atividade da empresa e do seu desempenho ao longo do exercício.

Este projeto permitiu-nos interligar os conhecimentos adquiridos ao longo dos três anos de licenciatura nas várias unidades curriculares lecionadas. Foi possível trabalhar em simultâneo com a área contabilística, fiscal e legal de cada operação, o que nem sempre era possível no decorrer das aulas.

O PSE permitiu-nos ainda interiorizar métodos e disciplinas de trabalho.

Como resultado deste projeto surgiu a nossa empresa, tudo isto só foi possível através de muito esforço, dedicação, empenhamento e de muita ajuda.

O tempo em sala não é suficiente para o desenvolvimento de todo este projeto, exigindo igualmente muito trabalho fora da sala de aula. Também nesses momentos pudemos contar com o apoio dos nossos professores e dos encarregados de trabalho, tendo sido o apoio prestado crucial para que este projeto tivesse sido concluído.

O resultado é compensador, pois, embora o projeto ainda não se encontre concluído nem avaliado, os objetivos previamente definidos foram alcançados.

Este projeto constitui uma firme base de suporte para o nosso percurso profissional, não apenas pelo desenvolvimento e aprofundamento das operações, como também na busca de soluções aquando do surgimento de dúvidas e problemas.

## **Bibliografia**

### **Livros consultados**

- LIMA, Emanuel Vidal (2003) Código do IVA Comentado e Anotado. Porto Editora, 9.<sup>a</sup> Edição. ISBN 9789720011145
- ROCHA, António da Silva (2007) Harmonização da Contabilidade e do Imposto sobre as Sociedades, Lisboa, Rei dos Livros. ISBN: 9789725111253

### **Legislação/ Códigos /Normas**

- Código das Sociedades Comerciais – publicado pelo DL n.º 262/86 de 2 de Setembro
- Código do Trabalho - Aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro e atualizado pela Lei n.º 47/2012 de 29 de agosto
- Códigos Tributários e legislação conexa – publicado pelo DL n.º 197/2012 de 24 de Agosto
- Lei do Orçamento de Estado para 2013 – publicado pela Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro, DR n.º 252
- Sistema de Normalização Contabilística – aprovado pelo DL n.º 158/2009 de 13 de Julho

### **Sebentas**

- Abreu, José (2012). Sebenta de apoio à unidade curricular de IVA. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
- Lemos, Kátia (2011). Sebenta de apoio à unidade curricular de Contabilidade Financeira III. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
- Lemos, Kátia (2012). Sebenta de apoio à unidade curricular de Contabilidade Financeira Avançada. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
- Martins, António (2011). Sebenta de apoio à unidade curricular de IRC. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
- Monteiro, Sónia (2010). Sebenta de apoio à unidade curricular de Contabilidade Financeira I. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
- Monteiro, Sónia (2011). Sebenta de apoio à unidade curricular de Contabilidade Financeira II. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

- Rodrigues, Fernando (2012). Sebenta de apoio à unidade curricular de Gestão Financeira. Escola Superior de Gestão. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

### **Sites consultados**

- [www.dgci.min-financas.pt](http://www.dgci.min-financas.pt)
- [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)
- [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt)
- [www.euribor.org](http://www.euribor.org)
- [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)
- [www.otoc.pt](http://www.otoc.pt)
- [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)
- [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt)

## **Anexos**

### **1. Declaração Modelo 22 de IRC**

### **2. Notas explicativas à elaboração da Declaração Modelo 22 de IRC**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <br><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b><br>AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E<br>ADUANEIRA<br><b>DECLARAÇÃO<br/>DE<br/>RENDIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>01</b>           | <b>PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  <b>IRC</b><br><br><b>MODELO 22</b> |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                   | De 2013 / 04 / 01 a 2013 / 12 / 31                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        | 2 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                        | 2 0 1 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                        |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>02</b>           | <b>ÁREA DE SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIÇO DE FINANÇAS |                                                        | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO                                                                                                                 |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Barcelos            |                                                        | 0 3 5 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                        |   |
| <b>03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     | 2                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| DESIGNAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     | N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| Império dos Sapatos, Lda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     | 2 5 5 9 2 2 5 9 2 0                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <b>3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 23%;">           Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola<br/> <input checked="" type="checkbox"/> 1         </div> <div style="width: 23%;">           Residente que não exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola<br/> <input type="checkbox"/> 2         </div> <div style="width: 23%;">           Não residente com estabelecimento estável<br/> <input type="checkbox"/> 3         </div> <div style="width: 23%;">           Não residente sem estabelecimento estável<br/> <input type="checkbox"/> 4         </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <b>4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 12%;">Geral<br/><input checked="" type="checkbox"/> 1</div> <div style="width: 12%;">Isenção definitiva<br/><input type="checkbox"/> 3</div> <div style="width: 12%;">Isenção temporária<br/><input type="checkbox"/> 4</div> <div style="width: 12%;">Redução de taxa<br/><input type="checkbox"/> 5</div> <div style="width: 12%;">Simplificado<br/><input type="checkbox"/> 6</div> <div style="width: 12%;">Transparência fiscal<br/><input type="checkbox"/> 7</div> <div style="width: 12%;">Grupos de sociedades<br/><input type="checkbox"/> 8</div> <div style="width: 12%;">NIF da sociedade dominante<br/>9</div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 5px;"> <div style="width: 60%;">           Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º n.º 1?<br/>           (Art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º 3 - B/2010, de 28)<br/>           Sim <input type="checkbox"/> 10         </div> <div style="width: 35%;">           Ocorreu alguma das situações referidas no art.º 87.º n.º 7?<br/>           Sim <input type="checkbox"/> 11         </div> </div> |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <b>04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <b>1 TIPO DE DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <input checked="" type="checkbox"/> 1 1.ª Declaração do período         </div> <div style="width: 30%;"> <input type="checkbox"/> 2 Declaração de substituição (art.º 122.º n.ºs 1 e 2)         </div> <div style="width: 30%;"> <input type="checkbox"/> 3 Declaração de substituição (art. 64.º, n.º 4)         </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 10px;"> <div style="width: 30%;"> <input type="checkbox"/> 4 Declaração de substituição (art. 120.º, n.ºs 8 e 9)         </div> <div style="width: 30%;"> <input type="checkbox"/> 5 Declaração de substituição (art. 64.º, n.º 4) fora do prazo legal         </div> <div style="width: 30%;"> <input type="checkbox"/> 6 Declaração de substituição (art.º 122.º n.º 3)         </div> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 5px;">           Ano Mês Dia<br/>           Data 2 0 1 3 1 2 3 1         </div>                                                                                                                                                                           |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <b>2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                        | <b>3 ANEXOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;">           Declaração do Grupo<br/><input type="checkbox"/> 1         </div> <div style="width: 30%;">           Declaração do período de liquidação<br/><input type="checkbox"/> 2         </div> <div style="width: 30%;">           Declaração do período de cessação<br/><input type="checkbox"/> 3         </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 10px;"> <div style="width: 30%;">           Data da cessação<br/>Ano Mês Dia<br/><input type="checkbox"/> 6         </div> <div style="width: 30%;">           Declaração do período do início de tributação<br/><input checked="" type="checkbox"/> 7         </div> <div style="width: 30%;">           Data da transmissão (entidades não residentes sem estabelecimento estável)<br/>Ano Mês Dia<br/><input type="checkbox"/> 8         </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                                                        | <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <input type="checkbox"/> 1 Anexo A (Derrama)<br/><br/> <input type="checkbox"/> 2 Anexo B (Regime simplificado)<br/><br/> <input type="checkbox"/> 3 Anexo C (Regiões Autónomas)         </div> <div style="width: 45%;"> <input checked="" type="checkbox"/> 4 Anexo D (Benefícios Fiscais)         </div> </div> |                                                                                                                        |   |
| <b>05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |
| NIF do representante legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     | 1 2 4 1 7 5 9 6 7 7                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ano Mês Dia                                                                                                            |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Data de receção 3                                                                                                      |   |
| NIF do técnico oficial de contas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | 2 2 3 4 9 2 1 4 3 9                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                        |   |

| 07         | APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL                                                                                                                                                                                                                           |     |           |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| A ACRESCER | RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO                                                                                                                                                                                                                             | 701 | 64.492,19 |
|            | Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido do período (art.o 21.o) e quota-parte do subsídio respeitante a activos fixos tangíveis não depreciables e activos intangíveis com vida útil indefinida [art.º 22.º n.º 1, al. b)] | 702 | 20.000,00 |
|            | Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.o 5.o, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)                                                                                                                                       | 703 |           |
|            | Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido do período (art.o 24.o)                                                                                                                                                            | 704 |           |
|            | Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.o 5.o, n.ºs 1, 5 e 6 do DL 159/2009, de 13/7)                                                                                                                                       | 705 |           |
|            | Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)                                                                                                                                                                             | 706 |           |
|            | Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)                                                                                                                                                                             | 707 |           |
|            | SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)                                                                                                                                                                                                    | 708 | 84.492,19 |
|            | Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.o 6.o)                                                                                                                                                     | 709 |           |
|            | Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.o 18.o, n.o 2)                                                                                                                                                                              | 710 |           |
|            | Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.o 18.o, n.o 5)                                                                                                         | 711 |           |
|            | Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.o 18.o, n.o 8)                                                                                                                                                                           | 712 |           |
|            | Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.o 18.o, n.o 9)                                                                                                                                                                  | 713 | 5.000,00  |
|            | Pagamentos com base em ações (art.o 18.º, n.º 11)                                                                                                                                                                                                        | 714 |           |
|            | Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.o 18.º, n.º 12)                                                                                                  | 715 |           |
|            | Gastos não documentados (art.o 23.º, n.º 1)                                                                                                                                                                                                              | 716 | 325,00    |
|            | Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (art.º 23.º, n.os 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)                                                                                                                                            | 717 |           |
|            | Ajustamentos em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e perdas por imparidade em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 35.º)                                                                        | 718 |           |
|            | Depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), perdas por imparidade de activos depreciables ou amortizáveis (art.º 35.º, n.º 4) e desvalorizações excepcionais (art.º 38.º), não aceites como gastos                                                  | 719 | 625,00    |
| A ACRESCER | 40% do aumento das depreciações dos activos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.o 15.o, n.º 2 do D.R. 25/2009, de 14/9)                                                                                                              | 720 |           |
|            | Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.o s 19.º, n.º 3 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de activos financeiros                                                                                          | 721 |           |
|            | Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.o 41.º)                                                                                                                                                                                                | 722 |           |
|            | Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.o 43.º)                                                                                                                                                                                              | 723 |           |
|            | IRC e outros impostos que directa ou indirectamente incidam sobre os lucros [art.o 45.o, n.o 1, al. a)]                                                                                                                                                  | 724 | 23.584,89 |
|            | Impostos diferidos [art.o 45.o, n.o 1, al. a)]                                                                                                                                                                                                           | 725 |           |
|            | Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 45.º, n.º 1, al. b)]                                                                           | 726 |           |
|            | Impostos e outros encargos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 45.º, n.º 1, al. c)]                                                                                                     | 727 | 8.370,25  |
|            | Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações [art.º 45.º, n.º 1, al. d)]                                                                                                                                             | 728 | 30,00     |
|            | Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 45.º, n.º 1, al. e)]                                                                                                                                                                                         | 729 |           |
|            | Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 45.º, n.º 1, al. f)]                                                                                                                                 | 730 | 311,00    |
|            | Encargos não devidamente documentados [art.o 45.o, n.o 1, al. g)]                                                                                                                                                                                        | 731 | 600,00    |
|            | Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.o 45.o, n.o 1, al. h)]                                                                                                                                                                              | 732 |           |
|            | Encargos com combustíveis [art.o 45.o, n.o 1, al. i)]                                                                                                                                                                                                    | 733 | 89,11     |
|            | Juros de suprimentos [art.o 45.o, n.o 1, al. j)]                                                                                                                                                                                                         | 734 |           |
|            | Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.o 45.o, n.o 1, al. n)]                                                                                                                                     | 735 |           |
|            | Contribuição sobre o setor bancário [art.º 45.º, n.º 1, al. o)]                                                                                                                                                                                          | 780 |           |
|            | Menos-valias contabilísticas                                                                                                                                                                                                                             | 736 | 4.166,69  |
|            | 50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.o 3, parte final)                                                                                                                             | 737 |           |
|            | Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]                                                                                                                                                            | 738 |           |
|            | Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)                                                                                                                                            | 739 |           |

| 07        | 005                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| A DEDUZIR | 50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.os 1, 4 e 5)                                                                                                                                                              | 740 |            |
|           | Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção das partes de capital na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.os 6 e 7)                                                                                                                                                                     | 741 |            |
|           | Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro]                                                                                                                                    | 742 |            |
|           | Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)                                                                                                                                                                                                                                     | 743 |            |
|           | Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)                                                                                                                                                                                                                                         | 744 |            |
|           | Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]                                                                                                                                                                   | 745 |            |
|           | Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 65.º)                                                                                                                                                                                                               | 746 |            |
|           | Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)                                                                                                                                                                                                    | 747 |            |
|           | Subcapitalização (art.º 67.º, n.º 1)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 748 |            |
|           | Correções nos casos de crédito de imposto e retenção na fonte (art.º 68.º)                                                                                                                                                                                                                                | 749 |            |
|           | Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas de partes sociais (art.os 74.º, 76.º e 77.º)                                                                                                                                              | 750 |            |
|           | Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.º 62.º e 65.º do EBF e Estatuto do Mecenato Científico)                                                                                                                                                                                           | 751 |            |
|           | Encargos financeiros não dedutíveis (art.º 32º, n.º 2 EBF)                                                                                                                                                                                                                                                | 779 |            |
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 752 |            |
|           | SOMA (campos 708 a 752)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 753 | 127.594,13 |
|           | Despesas ou encargos de projecção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do D.R 25/2009, de 14/9]                                                                                                                           | 754 |            |
|           | Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)                                                                                                                                                                                                                                                      | 755 |            |
|           | Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)                                                                                                                                                                                                                               | 756 |            |
|           | Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)                                                                                                                                                                                                               | 757 |            |
|           | Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 8)                                                                                                                                                                                                                            | 758 | 32.800,00  |
|           | Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)                                                                                                                                                                                                                  | 759 |            |
|           | Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)                                                                                                                                                                                                                                                         | 760 |            |
|           | Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)                                                                                                    | 761 |            |
|           | Reversão de ajustamentos em inventários tributados (art.º 28.º, n.º 3) e de perdas por imparidade tributadas (art.º 35.º, n.º 3)                                                                                                                                                                          | 762 |            |
|           | Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do D.R. 25/2009, de 14/9) e dedução da quota-parte das perdas por imparidade de activos depreciáveis ou amortizáveis não aceites fiscalmente como desvalorizações excepcionais (art.º 35.º, n.º 4)                | 763 |            |
|           | Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 3 e 39.º, n.º 4)                                                                                                                                                                                                                                       | 764 |            |
|           | Restituição de Impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos                                                                                                                                                                                                                              | 765 |            |
|           | Impostos diferidos [art.º 45.º, n.º 1, al. a)]                                                                                                                                                                                                                                                            | 766 |            |
|           | Mais-valias contabilísticas                                                                                                                                                                                                                                                                               | 767 |            |
|           | 50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte) | 768 |            |
|           | Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)                                                                                                                                                                                                                            | 769 | 4.166,69   |
|           | Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)                                                                                                                                                                                                                                     | 770 |            |
|           | Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos (art.º 51.º)                                                                                                                                                                                                                             | 771 |            |
|           | Correção pelo adquirente do imóvel quando adopta o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respectiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]                                                                                                              | 772 |            |
|           | Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas das partes sociais (art.os 74.º, 76.º e 77.º)                                                                                                                                             | 773 |            |
|           | Benefícios Fiscais                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 774 | 10.150,00  |
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 775 |            |
|           | SOMA (campos 754 a 775)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 776 | 47.116,69  |
|           | PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753) (A transportar para o Quadro 09)                                                                                                                                                                                                                             | 777 |            |
|           | LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 776) (A transportar para o Quadro 09)                                                                                                                                                                                                                                            | 778 | 80.477,44  |

| 08   | REGIMES DE TAXA                                                                                                    |                |                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 08.1 | REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA                                                                                         | ASSINLAR COM X | TAXAS DE TRIBUTAÇÃO |
|      | Estabelecimentos de ensino particular (art.º 54º do EBF)                                                           | 242            | 20%                 |
|      | Benefícios relativos à interioridade (art.º 43.º do EBF)                                                           | 245            | 10% / 15%           |
|      | Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro)                                 | 248            | 20%                 |
|      | Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art. 35.º do EBF)                                                 | 260            | 3%                  |
|      | Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art. 36.º do EBF)                                                 | 265            | 4%                  |
|      |                                                                                                                    | 247            |                     |
| 08.2 | REGIMES GERAL                                                                                                      | ASSINLAR COM X | TAXAS DE TRIBUTAÇÃO |
|      | Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional nº 2/ 99 / A, de 20 de Janeiro)                                     | 246            | 17,5%               |
|      | Região Autónoma Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2001/M, 20 Fev)                                                  | 249            | 25%                 |
|      | Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 87.º, n.º 2, alínea f)]        | 262            | 15%                 |
|      | Mais-valias imobiliárias/incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável | 263            | 25%                 |
|      | Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável                                | 264            |                     |

| 09                   | APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL |      |              |      |                     |      |             |      |                     |
|----------------------|---------------------------------|------|--------------|------|---------------------|------|-------------|------|---------------------|
| (transporte do Q.07) |                                 | Cód. | Regime geral | Cód. | Com redução de taxa | Cód. | Com isenção | Cód. | Regime simplificado |
| 1. PREJUÍZO FISCAL   |                                 | 301  |              | 312  |                     | 323  |             |      |                     |
| 2. LUCRO TRIBUTÁVEL  |                                 | 302  | 80477,44     | 313  |                     | 324  |             | 400  |                     |

## Regime Especial dos Grupos de Sociedades

Soma algébrica dos Resultados Fiscais

380

Lucros distribuídos (art.º 70º, n.º 2)

381

Valor Líquido

382

Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime

396

NIF

|                                                                             |           |     |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-----|
| Prejuízos fiscais dedutíveis                                                | 303       | 314 | 325 | 410 |
| Prejuízos fiscais com transmissão autorizada (art.º 75º, n.º 1)             | 383       | 386 | 389 | 392 |
| Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15º, n.º 1º, alínea c)] | 384       | 387 | 390 | 393 |
| Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8)                        | 385       | 388 | 391 | 394 |
| 3. DEDUÇÕES:<br>Prejuízos fiscais deduzidos                                 | 309       | 320 | 331 | 407 |
| Benefícios Fiscais                                                          | 310       | 321 | 332 | 408 |
| 4. MATÉRIA COLETÁVEL:<br>(2 - 3)                                            | 311       | 322 | 333 | 409 |
|                                                                             | 80.477,44 |     |     |     |

Existindo prejuízos fiscais com transmissão autorizada, indique:

Total do valor utilizado no período (397-A + 397-B)

397

Valor utilizado no período [(artº.15º,nº.1 al.c)]

397-A

NIF

Valor utilizado no período (artº.75º, nºs. 1 e 2)

397-B

NIF

MATÉRIA COLETÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)

346

80.477,44

| 10                                                                                                                                   |       | CÁLCULO DO IMPOSTO                                                                                                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) - (311 x 12,5%)                                                                            | 347-A |                                                                                                                                                                                               |           |
| Imposto à taxa normal (311 x 25%)                                                                                                    | 347-B | 20.119,36                                                                                                                                                                                     |           |
| Imposto à taxa reduzida (322 ou 409 x taxa)                                                                                          | 348   | 349                                                                                                                                                                                           |           |
| Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores                                                                                       | 350   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira                                                                                       | 370   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Coleta (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)                                                                                             |       | 351                                                                                                                                                                                           | 20.119,36 |
| Dupla tributação internacional (art.º 91º)                                                                                           | 353   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Benefícios fiscais                                                                                                                   | 355   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Pagamento especial por conta (art.º 93º)                                                                                             | 356   |                                                                                                                                                                                               |           |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 355 + 356)                                                                                                 |       | 357                                                                                                                                                                                           |           |
| IRC LIQUIDADO (351-357) ≥ 0                                                                                                          |       | 358                                                                                                                                                                                           | 20.119,36 |
| Resultado da liquidação (art.º 92º)                                                                                                  |       | 371                                                                                                                                                                                           |           |
| Retenções na Fonte                                                                                                                   | 359   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Pagamentos por conta (art.º 105º)                                                                                                    | 360   |                                                                                                                                                                                               |           |
| IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0                                                                                              |       | 361                                                                                                                                                                                           | 20.119,36 |
| IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0                                                                                          |       | 362                                                                                                                                                                                           |           |
| IRC de exercícios anteriores                                                                                                         | 363   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Reposição de benefícios fiscais                                                                                                      | 372   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Derrama                                                                                                                              | 364   | 965,73                                                                                                                                                                                        |           |
| Derrama estadual (art.º 87.º - A)                                                                                                    | 373   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º - A)                                                                                    | 374   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Tributação autónoma                                                                                                                  | 365   | 2.499,80                                                                                                                                                                                      |           |
| Juros compensatórios                                                                                                                 | 366   |                                                                                                                                                                                               |           |
| Juros de mora                                                                                                                        | 369   |                                                                                                                                                                                               |           |
| TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] > 0                                                   |       | 367                                                                                                                                                                                           | 23.584,89 |
| TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 + 373 - 374 + 365 + 366 + 369] < 0                                                      |       | 368                                                                                                                                                                                           |           |
| JUROS COMPENSATÓRIOS                                                                                                                 |       |                                                                                                                                                                                               |           |
| Discriminação do valor indicado no campo 366 do Quadro 10:                                                                           |       |                                                                                                                                                                                               |           |
| Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração                                                                  | 366-A | Juros compensatórios declarados por outros motivos                                                                                                                                            | 366-B     |
| 11                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                               |           |
| OUTRAS INFORMAÇÕES                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                               |           |
| Total de rendimentos do período                                                                                                      | 410   | Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente (art.º 88.º, n.º 13)                                                                                                | 422       |
| Volume de negócios do período                                                                                                        | 411   | Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes (art.º 88.º, n.º 13, al. b))                                               | 424       |
| Encargos com viaturas [art.º 88º, n.º 3]                                                                                             | 420   | Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139º            | 416       |
| Encargos com viaturas [art.º 88º, n.º 4]                                                                                             | 421   | 2.227,72                                                                                                                                                                                      |           |
| Despesas de representação (art.º 88º n.os 3 e 7)                                                                                     | 414   | 88,43                                                                                                                                                                                         | 418       |
| Encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)                  | 415   | 21,15                                                                                                                                                                                         |           |
| Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11) | 417   |                                                                                                                                                                                               |           |
|                                                                                                                                      |       | Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 5º, 2º, 9º e art.º 88º n.º 11)                                                                                                     | 418       |
|                                                                                                                                      |       | Tratando-se de microentidade, indique se opta pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho (art. 5.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro) | 423       |
|                                                                                                                                      |       | Sim? <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                 |           |
| 12                                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                               |           |
| RETENÇÕES NA FONTE                                                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                               |           |
| N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)                                                                                                    | 1     | RETENÇÃO NA FONTE                                                                                                                                                                             | 2         |

|                                                                                                                                                                                                                               |                           |                                 |                                                                                                                        |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <br><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b><br>AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E<br>ADUANEIRA<br><br><b>DECLARAÇÃO<br/>         DE<br/>         RENDIMENTOS</b> | <b>BENEFÍCIOS FISCAIS</b> |                                 |  <b>IRC</b><br><br><b>MODELO 22</b> |                |
|                                                                                                                                                                                                                               | <b>01</b>                 | <b>N.º IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b> | <b>02</b>                                                                                                              | <b>PERÍODO</b> |
|                                                                                                                                                                                                                               | 1                         | 559225920                       | 2                                                                                                                      | 2013           |
| <b>ANEXO D</b>                                                                                                                                                                                                                |                           |                                 |                                                                                                                        |                |

|            |                                                                                                        |  |                            |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| <b>03</b>  | <b>RENDIMENTOS ISENTOS</b>                                                                             |  |                            |  |
| <b>031</b> | <b>ISENÇÃO DEFINITIVA</b>                                                                              |  | <b>RENDIMENTOS ISENTOS</b> |  |
|            | PESSOAS COLECTIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (ART. 10.º DO CIRC)                  |  | <b>301</b>                 |  |
|            | ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS (ART.º 11.º DO CIRC)                                   |  | <b>302</b>                 |  |
|            | COOPERATIVAS (ESTATUTO FISCAL E COOPERATIVO (LEI N.º 85/98, DE 16 DE DEZEMBRO)                         |  | <b>303</b>                 |  |
|            |                                                                                                        |  | <b>304</b>                 |  |
| <b>032</b> | <b>ISENÇÃO TEMPORÁRIA</b>                                                                              |  | <b>RENDIMENTOS ISENTOS</b> |  |
|            | ZONA FRANCA DA MADEIRA E DA ILHA DE SANTA MARIA (ART.º 33.º, N.º 1 DO EBF)                             |  | <b>305</b>                 |  |
|            | COMISSÕES VITIVINICOLAS REGIONAIS (ART.º 52.º DO EBF)                                                  |  | <b>306</b>                 |  |
|            | ENTIDADES GESTORAS DE SIST. INTEGRADOS DE GESTÃO DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS (ART.º 53.º DO EBF) |  | <b>307</b>                 |  |
|            | ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS, CONFEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS (ART.º 55.º DO EBF)             |  | <b>308</b>                 |  |
|            | SOCIEDADES OU ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS INTERNACIONAIS (ART.º 57.º DO EBF)                               |  | <b>309</b>                 |  |
|            | BALDIOS E COMUNIDADES LOCAIS (ART.º 59.º DO EBF)                                                       |  | <b>310</b>                 |  |
|            | MEDIDAS APOIO TRANSP. RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS [MAIS-VALIA ISENTA (ART.º 70.º DO EBF)]  |  | <b>311</b>                 |  |
|            |                                                                                                        |  | <b>312</b>                 |  |

|           |                                                                                                                                                             |  |                         |                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|------------------|
| <b>04</b> | <b>DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do Quadro 07 da Declaração)</b>                                                                           |  |                         |                  |
|           | <b>NORMATIVO LEGAL</b>                                                                                                                                      |  | <b>DEDUÇÃO EFETUADA</b> |                  |
|           | MAJORAÇÃO À CRIAÇÃO DE EMPREGO (ART.º 19.º DO EBF)                                                                                                          |  | <b>401</b>              |                  |
|           | FUNDOS DE INVESTIMENTO [ART.º 22.º, N.º 14, AL. B) DO EBF]                                                                                                  |  | <b>402</b>              |                  |
|           | ELIMINAÇÃO DUPLA TRIBUT. ECONÓMICA DOS LUCROS DISTRIB. POR SOC. RESIDENTES NOS PALOP E TIMOR LESTE (ART.º 42.º DO EBF)                                      |  | <b>403</b>              |                  |
|           | MAJORAÇÕES APLICADAS AOS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE [ART.º 43.º, N.º 1, AL. C) E d) DO EBF]                                                         |  | <b>404</b>              |                  |
|           | EMPRESAS ARMADORAS DA MARINHA MERCANTE NACIONAL (ART.º 51.º DO EBF)                                                                                         |  | <b>405</b>              |                  |
|           | MAJORAÇÕES APLICADAS AOS DONATIVOS PREVISTOS NOS ART.º 62.º E 65.º E NOS TERMOS DO ESTATUTO DO MECENATO CIENTÍFICO (LEI N.º 26/2004, DE 8 DE JULHO)         |  | <b>406</b>              | 1.030,00         |
|           | MAJORAÇÃO QUOTIZAÇÕES EMPRESARIAS (ART.º 41.º DO CIRC)                                                                                                      |  | <b>407</b>              | 120,00           |
|           | MAJORAÇÃO APLICADA AOS CUSTOS SUPOSTADOS COM A AQUISIÇÃO EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS, DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (ART.º 70.º, N.º 4 DO EBF) |  | <b>408</b>              |                  |
|           | REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL (ART.º 136.º DA LEI N.º 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO)                                                            |  | <b>409</b>              | 9.000,00         |
|           |                                                                                                                                                             |  | <b>410</b>              |                  |
|           | <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>                                                                                                                                   |  | <b>411</b>              | <b>10.150,00</b> |

|           |                                                                                                                               |  |            |  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| <b>05</b> | <b>SOC. GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (SGPS), SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR)</b> |  |            |  |
|           | MAIS-VALIAS FISCAIS NÃO TRIBUTADAS (ART.º 32.º, N.º 2 DO EBF)                                                                 |  | <b>501</b> |  |
|           | MENOS-VALIAS FISCAIS NÃO DEDUTÍVEIS (ART.º 32.º, N.º 2 DO EBF)                                                                |  | <b>502</b> |  |

|           |                                                                                                                  |            |     |     |     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|-----|
| <b>06</b> | <b>ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA</b>                                                           |            |     |     |     |
|           | DATA DO LICENCIAMENTO                                                                                            | <b>601</b> | Ano | Mês | Dia |
|           | NUMERO POSTOS DE TRABALHO CRIADOS NOS PRIMEIROS SEIS MESES DE ATIVIDADE E MANTIDOS NO PERÍODO                    | <b>602</b> |     |     |     |
|           | INVESTIMENTO EFETUADO NA AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS, NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE ATIVIDADE | <b>603</b> |     |     |     |

|                                                             |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------------------|---|------|-------------------|--------------------|------------|----------|
| 07                                                          | DEDUÇÕES À COLETA (a deduzir no campo 355 do quadro 10 da declaração)                                                                                                              |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
| 071                                                         | GRANDES PROJETOS DE INVESTIMENTO (ART.º 41.º, N.º 1 DO EBF)                                                                                                                        |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | SALDO NÃO REDUZIDO                                                                                                                                                                 |   |                           | DOTAÇÃO DO PERÍODO |                                                                                                   |            |      | DEDUÇÃO DO PERÍODO |   |      |                   | SALDO QUE TRANSITA |            |          |
| 701                                                         |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 702                |                                                                                                   |            |      | 703                |   |      |                   | 704                |            |          |
| 072                                                         | PROJETOS DE INVESTIMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO (ART.º 41.º, N.º 4 DO EBF)                                                                                                          |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | SALDO NÃO REDUZIDO                                                                                                                                                                 |   |                           | DOTAÇÃO DO PERÍODO |                                                                                                   |            |      | DEDUÇÃO DO PERÍODO |   |      |                   | SALDO QUE TRANSITA |            |          |
| 705                                                         |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 706                |                                                                                                   |            |      | 707                |   |      |                   | 708                |            |          |
| 073                                                         | SIFIDE - SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (LEI N.º 40/2005, DE 3 DE AGOSTO) E SIFIDE II (ART.º 43.º DA LEI 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO) |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | SALDO NÃO REDUZIDO                                                                                                                                                                 |   |                           | DOTAÇÃO DO PERÍODO |                                                                                                   |            |      | DEDUÇÃO DO PERÍODO |   |      |                   | SALDO QUE TRANSITA |            |          |
| 709                                                         |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 710                |                                                                                                   |            |      | 711                |   |      |                   | 712                |            |          |
| 074                                                         | REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (LEI N.º 10/2009, DE 10 DE MARÇO)                                                                                                           |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | SALDO NÃO REDUZIDO                                                                                                                                                                 |   |                           | DOTAÇÃO DO PERÍODO |                                                                                                   |            |      | DEDUÇÃO DO PERÍODO |   |      |                   | SALDO QUE TRANSITA |            |          |
| 713                                                         |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 714                |                                                                                                   |            |      | 715                |   |      |                   | 716                |            |          |
| 075                                                         | OUTRAS                                                                                                                                                                             |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | NORMATIVO LEGAL                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | DEDUÇÃO EFETUADA  |                    |            |          |
|                                                             | INCENTIVOS FISCAIS AOS LUCROS REINVESTIDOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (DEC. LEG. REGIONAL N.º 2/2009/M, DE 22 DE JANEIRO)                                                       |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | 717               |                    |            |          |
|                                                             | ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA (ART.º 35.º, N.º 6 DO EBF)                                                                                                         |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | 718               |                    |            |          |
|                                                             | SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR) (ART.º 32.º, N.º 4 DO EBF)                                                                                 |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | 719               |                    |            |          |
|                                                             |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | 720               |                    |            |          |
|                                                             | TOTAL DE DEDUÇÕES                                                                                                                                                                  |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | 721               |                    |            |          |
| 08                                                          | ESTATUTO DO MECENATO CIENTÍFICO E DONATIVOS PREVISTOS NOS ART.º 62.º E 65.º DO EBF                                                                                                 |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | TIPO DE DONATIVO                                                                                                                                                                   |   | NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      | VALOR DO DONATIVO |                    |            |          |
| 801                                                         | 1                                                                                                                                                                                  | 1 | 802                       | 5                  | 0                                                                                                 | 2          | 7    | 4                  | 4 | 9    | 1                 | 0                  | 803        | 2.500,00 |
| 804                                                         | 1                                                                                                                                                                                  | 1 | 805                       | 5                  | 0                                                                                                 | 2          | 7    | 5                  | 5 | 8    | 8                 | 0                  | 806        | 150,00   |
| 09                                                          | INCENTIVOS FISCAIS SUJEITOS À REGRA DE MINIMIS (ART.º 43.º DO EBF E ART.º 136.º DA LEI N.º 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO)                                                           |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             | INCENTIVOS DE ANOS ANTERIORES                                                                                                                                                      |   |                           | INCENTIVOS DO ANO  |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
| N - 2                                                       |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 901                | INCENTIVO DE NATUREZA NÃO FISCAL                                                                  |            |      |                    |   |      |                   | 903                |            |          |
| N - 1                                                       |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 902                | INCENTIVO DE NATUREZA FISCAL: REDUÇÃO DE TAXA DE IRC E REMUNERAÇÃO CONVENCIONAL DO CAPITAL SOCIAL |            |      |                    |   |      |                   | 904                | 300.000,00 |          |
| TOTAL DOS INCENTIVOS                                        |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 905                | IRC A LIQUIDAR                                                                                    |            |      |                    |   |      |                   | 906                |            |          |
| (a indicar no campo 372 do quadro 10 da declaração)         |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
| 10                                                          | INCENTIVOS FISCAIS À INTERIORIDADE LIGADOS A INVESTIMENTOS SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (ART.º 43.º DO EBF)                                                     |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
| (a indicar no campo 372 do quadro 10 da declaração)         |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
| PEQUENA E MÉDIA EMPRESA                                     |                                                                                                                                                                                    |   |                           | SIM                |                                                                                                   | 1          | NÃO  |                    | 2 |      |                   |                    |            |          |
| INVESTIMENTOS ILEGÍVEIS                                     |                                                                                                                                                                                    |   |                           | TANGÍVEL           |                                                                                                   | INTANGÍVEL |      | TOTAL              |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 1001               |                                                                                                   |            | 1002 |                    |   | 1003 |                   |                    |            |          |
| AUXÍLIOS AO INVESTIMENTO                                    |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   |                    |            |          |
| REDUÇÃO DOS ENCARGOS COM A SEGURANÇA SOCIAL X(1 - TAXA IRC) |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1004               |            |          |
| MAJORAÇÃO DAS DEPRECIAÇÕES                                  |                                                                                                                                                                                    |   |                           | MAJORAÇÃO          |                                                                                                   | TAXA IRC   |      | VALOR DO AUXÍLIO   |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 1005               |                                                                                                   |            | 1006 |                    |   | 1007 |                   |                    |            |          |
| MAJORAÇÃO DOS ENCARGOS COM SEGURANÇA SOCIAL                 |                                                                                                                                                                                    |   |                           | MAJORAÇÃO          |                                                                                                   | TAXA IRC   |      | VALOR DO AUXÍLIO   |   |      |                   |                    |            |          |
|                                                             |                                                                                                                                                                                    |   |                           | 1008               |                                                                                                   |            | 1009 |                    |   | 1010 |                   |                    |            |          |
| MAJORAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL AO INVESTIMENTO                 |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1011               |            |          |
| OUTROS                                                      |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1012               |            |          |
| TOTAL AUXÍLIOS                                              |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1013               |            |          |
| TAXAS DE AUXÍLIO                                            |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1014               |            |          |
| TAXA MÍNIMA LEGAL A APLICÁVEL                               |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1015               |            |          |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                       |                                                                                                                                                                                    |   |                           |                    |                                                                                                   |            |      |                    |   |      |                   | 1016               |            |          |

## 2. Notas explicativas à elaboração da Declaração Modelo 22 de IRC

A empresa Império dos Sapatos, Lda. é SP de IRC conforme estabelece o art.º 2º nº 1 a) do CIRC, pois é uma sociedade comercial com sede em território português.

O preenchimento do Quadro 07 (Q. 07) da declaração modelo 22 de IRC tem como objetivo converter o Resultado Líquido do Exercício apurado na contabilidade no lucro tributável nos termos do CIRC, conforme o art.º 17º nº 1 do CIRC.

**Campo 701:** A importância inscrita neste campo corresponde ao saldo da conta 818 – Resultado Líquido do Período após o apuramento dos impostos a pagar, logo 64.492,19 euros. Este valor corresponde à soma do resultado líquido do período e das variações patrimoniais positivas e negativas nele não refletidas, determinadas com base na contabilidade, assim como as possíveis correções positivas ou negativas efetuadas no cumprimento do CIRC.

**Campo 702:** Esta importância respeita a uma variação patrimonial positiva ocorrida no período e não refletida no Resultado Líquido do Período derivada da utilização do MEP, esta variação é gerada por uma doação verificada na subsidiária. Assim, nos termos do art.º 21, nº 1 do CIRC, este montante deve ser acrescido no Q. 07 pelo mesmo montante inscrito na conta 5713 – Ajustamentos em Ativos Financeiros decorrentes de outras variações no Capital Próprio, ou seja, a quota-parte (50%) do valor da doação efetuada à subsidiária, logo  $€40.000,00 \times 50\% = €20.000,00$ .

**Campo 713:** O montante inscrito neste campo respeita a uma perda por redução de justo valor em ações registada na conta 6611 – Perdas por redução de Justo Valor em ações. Pelo art.º 18, nº 9 do CIRC, este valor não é aceite como gasto fiscal, implicando por isso uma correção no campo mencionado no valor de 5.000,00 euros, valor este correspondente à perda registada.

**Campo 716:** Neste campo encontra-se inscrito o montante correspondente a uma despesa efetuada pela sócia Cátia e da qual não há documento de suporte que a comprove devidamente, esta despesa foi considerada como sendo confidencial. Relativamente a esta despesa existe apenas o comprovante de pagamento por multibanco da mesma. Assim, pelo art.º 23º, nº 1 do CIRC à contrária, este gasto não é aceite em termos fiscais, gerando por isso uma correção no Q. 07 por 325,00 euros.

**Campo 719:** O montante constante neste campo corresponde à parte da depreciação da viatura ligeira de passageiros que integra os AFT da empresa e que não é aceite fiscalmente. Como tal, pelo art.º 34º, nº 1 e) do CIRC, não é aceite a depreciação na parte excedente ao custo de aquisição

definido na portaria 467/2010, de 07 de Julho, que estabelece como limite para a sua aquisição deste tipo de viaturas 25.000,00 euros.

Uma vez que a empresa adquiriu a viatura por 35.000,00 euros há uma correção a efetuar no montante de 625,00 euros, este montante deriva de:

$$€ 25.000,00 \div 4 \text{ anos} = € 6.250,00 \Leftrightarrow \text{Limite anual aceite fiscalmente}$$

$$€ 6.250,00 \div 12 \text{ meses} = € 520,83 \Leftrightarrow \text{Limite mensal aceite fiscalmente}$$

$$€ 520,83 \times 3 \text{ meses} = 1.562,50 \Leftrightarrow \text{Limite aceite fiscalmente na situação concreta da empresa}$$

Valor inscrito na contabilidade da empresa: € 2.187,50

Correção a efetuar no Q. 07 da Modelo 22: € 2.187,50 – € 1.562,50 = € 635,00

**Campo 724:** O montante de 23.584,89 euros corresponde ao IRC e outros impostos que incidem sobre os lucros, no caso concreto a Derrama e a Tributação Autónoma, que pelo art.º 45º n.º 1 a) do CIRC não são dedutíveis para efeitos fiscais, logo vão ser acrescidos no Q. 07 da Modelo 22 de IRC.

O montante total decompõem-se em:

IRC = 20.119,36 euros;

Tributação Autónoma = 2.499,80 euros;

Derrama = 965,73 euros.

**Campo 727:** O valor inscrito neste campo resulta da não aplicação por parte da empresa do disposto no art.º 78º n.º 7 b) do CIVA, que possibilita a dedução do valor do IVA respeitante a créditos incobráveis de empresas em processos de insolvência.

Um dos clientes da empresa entrou em processo de insolvência, sendo que a dívida foi registada contabilisticamente como gasto do período (conta 6831 – Dívidas Incobráveis de Clientes) pela sua totalidade, ou seja, incluindo o valor do IVA. No seguimento do CIVA a empresa poderia ter um custo menor se regulariza-se o IVA como acima referido. Assim, exige o CIRC no seu art.º 45º n.º 1 e) que o valor do imposto, neste caso IVA no valor de 8.370,25 euros seja acrescido no Q. 07 por forma a ser somado ao Resultado Líquido do Período apurado contabilisticamente.

**Campo 728:** Neste campo encontra-se inscrito o valor referente a uma coima de trânsito (30 euros), não aceite fiscalmente por cumprimento do art.º 45º nº 1 d) do CIRC. Esta coima refere-se à condução do veículo da empresa por um dos seus funcionários sem documento legal de identificação pessoal do condutor.

A empresa teve como única correção neste campo da declaração esta coima, não havendo qualquer multa fiscal.

**Campo 730:** O valor inscrito neste campo corresponde ao somatório de algumas quantias pagas ao pessoal da empresa, a título de ajudas de custo ou por compensação por deslocação em viatura própria do trabalhador, as quais não foram faturadas a clientes e das quais não há qualquer mapa justificativo. Assim, há que efetuar uma correção no Q. 07, segundo exige o art.º 45º nº 1 f) do CIRC, o montante de 311,00 euros decompõem-se da seguinte forma:

€ 250,00 pagos como ajuda de custo em Território Nacional;

€ 25,00 por pagamentos de despesas a um funcionário;

€ 36,00 correspondentes à parte não tributada e IRS (parte final do artigo acima mencionado) de uma ajuda de custo total no valor de € 40,00.

**Campo 731:** Neste campo encontra-se inscrito o valor de 600,00 euros correspondente a uma viagem efetuada pelas sócias, mas cujo documento comprovativo das mesmas não contém o NIPC da empresa, não cumprindo por isso os requisitos da fatura constantes no art.º 36º do CIVA, sendo por isso considerado um encargo não devidamente documentado, pelo art.º 45º nº 1 g) do CIRC, logo não dedutível em sede de IRC, implicando uma correção no Q. 07 da Modelo 22 de IRC.

**Campo 733:** Neste caso, o valor de 89,11 euros corresponde ao valor de uma fatura de combustível, da qual não consta a denominação, o NIPC da empresa, nem a matrícula do veículo, logo a empresa não pode provar que aquele encargo respeita aos veículos pertencentes ao ativo da empresa. Assim, este encargo pelo respeito do art.º 45º nº 1 i) do CIRC, não é dedutível em sede de IRC, acrescendo ao Resultado Líquido do Período no Q. 07 da Modelo 22 de IRC.

**Campo 736:** O valor de 4.166,69 euros corresponde a uma menos valia contabilística obtida com a venda da viatura pesada de mercadorias que integrava o ativo da empresa. Esta menos valia foi obtida porque a viatura foi vendida por 40.000,00 euros e o seu valor contabilístico à data de venda era de 44.166,69 euros, obtendo-se por isso a menos valia. Esta menos valia vai acrescer ao Resultado Líquido do Período obtido na contabilidade.

**Campo 758:** O valor de 32.800,00 euros constante neste campo, por cumprimento do disposto no art.º 18º nº 8 do CIRC encontra-se dividido em três, sendo eles:

€ 20.000,00 correspondentes a uma doação ocorrida na subsidiária, a inclusão deste valor neste campo irá “anular” o efeito da correção efectuada no campo 702, pois uma acresce e outra deduz ao Resultado Líquido do Período;

€ 2.800,00 correspondentes à quota parte da variação no Resultado Líquido do Período ocorrida na investida, que foi levada a rendimentos na contabilidade e implica correção por forma a reduzir o Resultado Líquido do Período que será alvo de tributação;

€ 10.000,00 correspondem ao Goodwill que foi obtido no momento da aquisição da participação, que sendo levado contabilisticamente a rendimentos, deve ser corrigido para efeitos fiscais.

**Campo 769:** O valor negativo obtido pela diferença entre mais e menos valias deve ser corrigido na Declaração Modelo 22 por forma a ser deduzido ao Resultado Líquido do Período. No caso da nossa empresa como houve apenas uma menos valia, resultante da venda da viatura pesada de mercadorias pertencente à empresa, sendo esse o único valor a ser mencionado.

O valor da menos valia contabilística (inscrita no campo 736) é igual ao valor da menos valia fiscal, pois como o ano da venda do ativo é o mesmo ano da sua aquisição, não há lugar a correção monetária, nos termos do art.º 47º nº 1 CIRC, sendo essa a única diferença entre o cálculo da mais / menos valia fiscal e contabilística.

**Campo 774:** Neste campo encontram-se os valores correspondentes aos Benefícios Fiscais que a empresa obteve no período de tributação, sendo eles:

€ 9.000,00 pela aplicação do art.º 136º da Lei 55-A de 2010, de 31-12-2010, que estabelece o benefício de 3% do valor das entradas de capital social. Montante esse que irá reduzir o lucro tributável;

€ 1.000,00 pela aplicação da majoração de 40% obtida pelo donativo concedido à AMI, no valor de 2.500,00 euros;

€ 30,00 pela majoração de 20% obtida pelo donativo concedido à Associação Municipal “A Vida é Bela”, no valor de 150,00 euros;

€120,00 pela majoração de 50% obtidas pelas quotizações pagas à Associação Empresarial ACIB, no valor de 240,00 euros.

Estes elementos encontram-se detalhados no Anexo D da Modelo 22 de IRC.

**Derrama:** Este valor encontra-se inscrito no campo 364 (€ 965,73), resulta da aplicação da taxa de 1,2%, estabelecida para o concelho de Barcelos, à matéria coletável constante no campo 311 no valor de 80.477,44 euros.

**Tributação Autónoma:** o total de tributação autónoma é de 2.499,80 euros (campo 365), sendo este valor resultante de:

€ 2.227,72 correspondentes a encargos com viaturas sujeitos a este imposto, conforme estabelece o art.º 88 n.º 4 do CIRC – campo 421;

€88,43 correspondentes a despesas de representação sujeitas a este imposto, conforme estabelece o art.º 88 n.º 7 do CIRC – campo 414;

€21,15 correspondentes a encargos com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador sujeitas a este imposto, conforme estabelece o art.º 88 n.º 9 do CIRC – campo 415;

€162,50 correspondentes a despesas não documentadas sujeitas a este imposto, conforme estabelece o art.º 88 n.º 1 do CIRC.